

Secretaria Adjunta  
Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261  
**EDITAL**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **PREGÃO ELETRÔNICO** o registro de preços para Contratação de empresa de engenharia especializada no serviço de Manutenção preventiva, expansão, Eficientização e Modernização, com fornecimento de Material, de todo Parque de Iluminação Pública, na área rural e Urbana, do Município de Rio Branco-AC, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

ANEXOS:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Proposta Comercial;
- III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Propostas.
- V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- IV-A - Encarte I a Ata de Registro de Preços;
- V – Minuta do Contrato
- VI - Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do Edital;
- VII – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ÍNDICE

ITEM    ASSUNTO

- 1        DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO
- 2        DO OBJETO
- 3        DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 4        DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
- 5        DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
- 6        DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 7        DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
- 8        DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 9        DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- 10       DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 11       DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 12       DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 13       DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 14       DOS RECURSOS
- 15       SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16       DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 17       DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 18       DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
- 19       DO CANCELAMENTO E DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE
- 20       DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21       DO CONTRATO
- 22       DO PAGAMENTO
- 23       DO REAJUSTE
- 24       DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 25       DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
- 26       DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU
- BASE DE DADOS
- 27       DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO
- 28       DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 29       DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 30       DO FORO

Secretaria Adjunta  
Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261  
EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo de Licitação: **Maior percentual de desconto.**  
Data e horário de início de recebimento das propostas: **07/06/2022 às 08h15min.**  
Data e horário para o término do recebimento das propostas: **05/07/2022 às 10h15min.**  
Data e horário da abertura da Sessão Pública: **05/07/2022 às 10h15min.**  
Data e horário da Sala de Disputa: **05/07/2022 às 10h30min.**  
O horário indicado neste Edital é o de Brasília/DF:  
**Endereço Eletrônico do portal da licitação: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	<b>054/2022</b>
<b>ÓRGÃO CONTRATANTE:</b>	<b>Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI</b>
<b>LICITACAO-E N°</b>	<b><a href="#">943261</a></b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO</b>
<b>FORMA:</b>	<b>ELETRÔNICA</b>
<b>SRP:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<b>TIPO:</b>	<input type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR ITEM <input type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR LOTE <input checked="" type="checkbox"/> MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO
<b>VALOR DE CARATER SIGILOSO:</b>	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):</b>	<b>TEMPO MÍNIMO DE LANCES: 05 segundos</b> <b>INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE PERCENTUAL: 0,01</b>

A Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL 01, e seu (sua) Pregoeiro (a), designado (a) pelo Decreto nº. 754, de 10 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.282, de 11 de maio de 2022, torna público, aos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 769, de 07 de novembro de 2005; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011; Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015; Decreto Municipal nº 1.127, de 12 de setembro de 2014; Decreto Municipal nº 269, de 26 de março de 2018 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital, e ainda, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor); Decreto Municipal nº 1.683, 11 de novembro de 2019, alterações superveniente e demais exigências deste Edital.

O pregão será realizado pela Pregoeira **Rayssa Albuquerque Cruz Abreu**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Lourdes Caroline Bezerra de Queiroz, Aruza de Abreu Sarkis e Marcel Adão Macedo Galo.

**Secretaria Adjunta**  
**Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261**  
**EDITAL**

Na ausência ou impedimento do(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

**DAS DEFINIÇÕES PARA EFEITO DESTE EDITAL**

Órgão promotor da licitação: Secretaria Adjunta.

Órgão solicitante da licitação: Órgão indicado no subitem 1.1 deste Edital.

**1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO**

**1.1.** Esta licitação foi regularmente autorizada pela Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, conforme consta no processo administrativo nº 054/2022 – CPL - 01

**2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO o Registro de Preços, para Contratação de empresa de engenharia especializada no serviço de Manutenção preventiva, expansão, Eficientização e Modernização, com fornecimento de Material, de todo Parque de Iluminação Pública, na área Rural e Urbana, do Município de Rio Branco-Ac, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Para participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, os interessados devem preencher os seguintes requisitos:

**a)** Credenciamento junto ao provedor Banco do Brasil S/A no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

**b)** Informações sobre o assunto serão prestadas pelas Agências do Banco do Brasil S/A.

**3.2.** Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

**3.3.** O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou E-mail, ou enviados ao endereço abaixo, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço: Rua Alvorada, 411 – 2º piso – Bosque – CEP: 69.900-631, Rio Branco – Acre - E-mail: [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br)

**4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

**4.1** O **LICITANTE** deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor – Banco do Brasil S/A, observando as informações constantes do portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**4.3** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Licitações do Banco do Brasil S/A – Licitações-e, endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Coordenadoria de Licitações, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**5.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa jurídica/física que:**

**a)** Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

**b)** Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Municipal;

Secretaria Adjunta  
Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261  
**EDITAL**

- c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;
- d) Integre ou tenha como sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor do órgão ou entidade promotora da licitação;
- e) Contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste PREGÃO;
- f) Seja empresa ou instituição vinculada ao Município de Rio Branco – Acre.
- g) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis).
- h) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep).
- i) Constar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas, constante no portal da internet <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublicas.jsf>
- j) Constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- k) Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União, acessível em: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** No período mencionado no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), cada LICITANTE credenciado deverá enviar por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento dos documentos necessários a Habilitação conforme item 12 do Edital e da Proposta de Preços, com a descrição do serviço ofertado e o respectivo preço, a partir da data de liberação do presente Edital no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o horário limite de início da sessão pública, indicado em seu preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico. Os LICITANTES poderão cotar um ou mais ITENS descritos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste EDITAL e **no sistema cotar sempre pelo valor global do item/percentual ofertado, sendo esse o valor considerando para efeito de lances.**

**6.2.** O LICITANTE deverá obrigatoriamente enviar pelo sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), juntamente com os Documentos de Habilitação, a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo IV, Declaração que Cumpre os Requisitos do Edital – Anexo III e os demais documentos exigidos no item 12.**

**6.3.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 6.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que se trata o item 6.15.

**6.4.** A LICITANTE será inteiramente responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo e reconhecendo como firmes e verdadeiras sua documentação, suas propostas e subsequentes lances, devendo manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

**6.5.** O(s) preço(s) proposto(s) deverão computar todos os custos necessários para a execução dos serviços, objeto deste Edital, todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciam na formação dos preços da proposta, deverão ser registrados, selecionando o item de seu interesse, e informando o valor unitário e o valor total.

**6.6.** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**6.7.** A proposta deverá ser formulada e enviada juntamente com os documentos de habilitação por meio do Sistema eletrônico, considerando as especificações do objeto contidas no Edital e seus anexos, de forma clara e precisa, bem como o prazo de garantia do objeto, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento, o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, haja vista que as descrições apresentadas no sistema encontram-se resumidas e, portanto, possuem natureza meramente ilustrativa.

Secretaria Adjunta  
Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261  
**EDITAL**

**6.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicional.

**6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.10.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**6.11.** A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, e em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Licitações do Banco do Brasil S/A – Licitações-e e as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência desde Edital, prevalecerão às últimas.

**6.12.** Na Proposta – Planilha de Preços, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do ANEXO II (PLANILHA DE PREÇOS), com a descrição dos valores unitários e global do objeto licitado:

a) A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **Percentual de Desconto**, com até duas casas decimais após a vírgula, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante proponente;

b) Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

c) Indicação do nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverão ser efetivadas o crédito;

**d) Maior Percentual de Desconto a ser ofertado, respeitando o percentual mínimo indicado neste edital e anexos**, conforme Modelo Carta Apresentação da Proposta – Anexo II, preferencialmente por extenso, de forma clara e precisa limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e) Validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da abertura do Pregão;

f) Discriminação detalhada do objeto, conforme especificação prevista no Anexo I – Termo de Referência, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar proposta que não atenda às exigências editalícias;

**6.13.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada e analisada pelo Pregoeiro(a), seja com relação a prazo e especificações dos serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**6.14.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.15.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.15.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.15.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.16.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Secretaria Adjunta  
Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261  
**EDITAL**

**6.17.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o **encerramento do envio de lances**.

## **7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste **EDITAL**, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas recebidas, as quais deverão estar em consonância com as especificações e condições detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** deste **EDITAL**.

**7.1.1.** Cada **ITEM** licitado será processado e julgado separadamente.

**7.1.2.** É dever dos **LICITANTES** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, sendo responsáveis pelos prejuízos decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou ainda em razão de desconexão.

**7.1.3.** **É vedada a identificação dos LICITANTES, de qualquer modo, até a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação das propostas.**

**7.2.** O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**7.3.** Será considerada aceitável a proposta que:

**I.** Atender aos termos deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.

**II.** Contiver preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto e com as disponibilidades orçamentárias do órgão indicado no subitem 1.1.

**7.3.1.** Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexecutável(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo Pregoeiro, ficando o(s) respectivo(s) **LICITANTE**(s) impedido(s) de participar da etapa de lances.

**7.3.2.** Serão consideradas inexecutáveis as propostas que contenham preços cuja viabilidade não seja demonstrada pelo **LICITANTE**.

**7.4. DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA** - O Pregoeiro efetuará a análise da conformidade da proposta, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.

**7.4.1.** O Pregoeiro desclassificará a proposta que não estiver em conformidade com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

**7.4.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.4.3.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**7.4.4.** Será disponibilizado campo próprio no sistema para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes participantes (“chat”), quando convocadas pelo pregoeiro.

**7.5. DA ABERTURA DA SESSÃO** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, quando os **LICITANTES** deverão encaminhar, por meio do provedor eletrônico, lances sucessivos e decrescentes, observadas as regras estabelecidas no **EDITAL** e em seus **ANEXOS**.

**7.6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES** - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.6.1.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.6.2.** O **LICITANTE** poderá oferecer qualquer lance, desde que inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.6.4.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.6.5.** Para efeito de classificação das propostas, será considerado o menor valor resultante em cada item.

Secretaria Adjunta  
Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261  
**EDITAL**

**7.6.6.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.6.7.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.6.8.** Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**7.6.9.** Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

**7.6.10.** Se incorreta a proposta, a mesma será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.

**7.6.11.** Caso não ocorra lances, deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista no edital.

**7.6.12.** Não será aceito e adjudicado item ou lote cujo preço unitário seja superior ao estimado para a contratação;

**7.7. DA DESCONEXÃO** - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1.** Na hipótese de desconexão do Pregoeiro, por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.7.2.** Caso haja desconexão do Pregoeiro, na etapa de lances, mas o sistema permanecer acessível aos **LICITANTES**, os atos até então praticados serão considerados válidos, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro.

**7.8.** Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do ofertante do lance.

**7.9.** Lances considerados inexecutáveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os **LICITANTES** quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no **EDITAL** e em seus **ANEXOS** e à possibilidade de aplicação de sanções administrativas, conforme disposto neste Edital.

**7.10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – e suas alterações**, após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**7.10.1.** Não havendo envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma: observância dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese;

**7.10.2.** E persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Isso porque não há ordem de classificação das propostas, haja vista que estas podem ser retiradas ou substituídas até o momento de abertura da sessão pública.

**7.10.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, aceita a proposta e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**7.10.4.** Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada na alínea anterior recusar-se a oferecer proposta inferior, ter sua proposta desclassificada ou ser considerada inabilitada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.10.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.10.6.** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do **LICITANTE** na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**Secretaria Adjunta**  
**Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261**  
**EDITAL**

**7.10.7.** Esgotadas todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição do *caput*, sem que tenha havido contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame uma vez aceita a proposta e atendidas às exigências habilitatórias.

**7.11. DA NEGOCIAÇÃO** - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.11.1.** A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

**7.11.2.** Ao licitante é assegurado o prazo de 2 (dois) minutos para aceitação da contraproposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado, podendo este prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro e registrado em ata.

**7.12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA** - Após o envio dos documentos relacionados junto com a PROPOSTA – PLANILHA DE PREÇOS, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitação da proposta final verificando se o serviço cotado está adequado às especificações contidas neste Edital.

**7.12.1.** O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

**7.12.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.12.3.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**7.12.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, após a fase de lances.

**7.13.** Cumpridas as etapas anteriores e aceita a proposta, o Pregoeiro verificará, no sistema, a habilitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**7.14.** Caso a Licitante não atenda aos requisitos da Habilitação, será observado o seguinte procedimento:

**7.14.1.** Se a proposta classificada pertence a uma microempresa ou EPP, e desde que só exista irregularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização, e a declarada vencedora do objeto. Iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, desde que requerido tempestivamente pelo licitante. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal, o Pregoeiro consultará a documentação do Licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado declarado vencedor. Nas demais causas de inabilitação será chamado o licitante seguinte na ordem de classificação.

**7.14.2.** Se a proposta classificada não pertencer à microempresa ou EPP, o Pregoeiro convocará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado, declarado vencedor.

**7.15.** Se a Proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta e documentações subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta e documentação habilitatória que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.16.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**7.17.** Na fase de aceitação o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio da proposta atualizada e, se necessário, os documentos complementares, por Item inclusive, relativamente ao último lance ofertado após negociação, podendo também solicitar apenas do licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar.

**7.18.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) como vencedora(s) do(s) respectivo(s) Item(s) ou lote(s).

**Secretaria Adjunta**  
**Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261**  
**EDITAL**

**7.19.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**7.20.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada de conformidade com o modelo previsto no Anexo Proposta de Preço, não sendo obrigatória na sessão de abertura a apresentação da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, anexo.

**7.21.** Somente após término da fase de lances e a aceitação do valor arrematado classificado, é que deverá ser apresentada a PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

**7.22.** Após apresentação da Proposta de Preços, acompanhada da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, o órgão demandante do certame analisará as planilhas apresentadas e será marcada uma nova sessão para comunicação do parecer técnico.

**7.23.** Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário).

**7.24.** Para o ajustamento da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, será concedido o prazo máximo de 06 (horas) para que a licitante apresente sua nova Proposta de Preços, acompanhada da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, para comprovação a exequibilidade dos preços ofertados.

**7.25. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

**7.25.1.** Após o encerramento da fase competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme disposto no art. 10, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 717/2015.

**7.25.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma prevista no subitem acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, conforme previsto nos incisos XX e XXI do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**8.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** O objeto deverá ser executado no local e nos prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

**10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1.** Será de conformidade com as condições indicadas no Anexo I – Termo de Referência.

**11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital – na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

**11.2.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, não admitindo prorrogação para além deste prazo conforme art. 12 do Decreto Municipal nº 717/2015.

**12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Para habilitarem-se nesta Licitação, o Licitante deverá cumprir todas as exigências deste item 12, salvo aquele que apresente o Certificado de Registro Cadastral da Coordenadoria de Licitações do Município de Rio Branco, que será dispensado da apresentação dos documentos relacionados nos subitens: **12.4.1 ao 12.4.2**, desde que os prazos de validade dos documentos estejam vigentes.

Secretaria Adjunta  
Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261  
**EDITAL**

**12.2.** Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no Certificado de Registro Cadastral do Departamento de Licitações do Município de Rio Branco, deverão ser apresentados no sistema eletrônico juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

**12.3.** Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos no sistema, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro.

**12.4.** Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**12.4.1. Relativamente à situação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).
- f) Prova de inscrição no Cadastro Mobiliário do Contribuinte – CMC. As atividades econômicas de interesse à saúde exercida por pessoa jurídica ou física, sediadas em outra localidade, quando exercidas no Município de Rio Branco/AC, deverão promover sua inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuinte, via web, no endereço:

<http://www.riobranco.ac.gov.br/>

**12.4.2. Relativamente à regularidade fiscal:**

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

**12.4.3. Relativamente à situação econômico-financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **devidamente registrado na Junta Comercial e/ou Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.**

**b.1)** O último exercício social, para os Balanço Registrados na Junta Comercial, obedecerá ao previsto no art. 1.078 do Código Civil (**30 de abril do ano seguinte**) e para o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, obedecerá ao previsto na Instrução Normativa nº 1.594/2015 (**até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte**).

**12.4.4. Qualificação Técnica**

Secretaria Adjunta  
Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261  
**EDITAL**

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante forneceu ou fornece o objeto da mesma natureza ou similares ao da presente Licitação. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Poderá ser exigida diligência da proposta melhor classificada, para que apresente cópia autenticada do contrato cujo objeto seja compatível com este certame ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

a.1. Os atestados deverão referir-se à execução de contratos similares executados sucessivamente pelo prazo mínimo de três anos, conforme alude o acórdão TCU 1214/2013-Plenário e com quantitativo mínimo de 50% (cinquenta) do número de empregados a serem empregados na prestação dos serviços objeto da licitação, sendo admitido a utilização de até 03 (três) atestados para computação do período estabelecido.

a.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço e telefone atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

a.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

b) Declaração de compromisso de comprovação da formação da mão de obra oferecida;

c) Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório na cidade de Rio Branco, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato;

d) Comprovação de experiência na prestação dos serviços licitados, em quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**12.4.5. Demais declarações a serem enviadas via sistema:**

**12.4.5.1.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal através da Declaração assinada pelo representante legal da empresa, observado de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27/10/99, bem como a Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo VIII do Edital.

**12.4.6.** O licitante quando for microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP para se habilitar aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011, deve apresentar sob sua inteira responsabilidade, declaração de que sua empresa está classificada nesse segmento, por ocasião de seu credenciamento, em face do critério dinâmico de aferição, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital

**12.4.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.4.8.** As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

**12.4.9.** Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou.

b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

Secretaria Adjunta  
Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261  
**EDITAL**

**12.4.10.** O licitante já regularmente cadastrado e habilitado parcialmente no Coordenadoria de Licitações do Município de Rio Branco, ficará dispensado de apresentar os documentos relacionados à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.

**12.4.11.** Os documentos de habilitação, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor habilitado do Departamento de Licitações mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

**12.5.** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar no prazo exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**, sendo facultado ao órgão promotor da licitação convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou ao órgão solicitante da licitação para revogar a Licitação.

**12.5.1.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará, na ordem sucessiva de classificação, a(s) proposta(s) do(s) lance subsequente(s), verificando sua aceitabilidade e, se for o caso, procedendo a sua habilitação.

**12.5.2.** Caso o Licitante que ofertou a melhor proposta seja habilitado, será declarado vencedor.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**13.1** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, no local acima indicado, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**13.2** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar e solicitar esclarecimentos do edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, conforme art. 10, inciso V, do Decreto Municipal nº 769/2005.

**13.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Órgão Solicitante, decidir sobre a petição no prazo de até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/1993.

**13.4** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13.5** O(a) Pregoeiro(a) se pronunciará exclusivamente pelo Sistema Eletrônico (LICITACOES-E), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro (a).

**13.6** A impugnação não possui efeito suspensivo, todavia, quando o pregoeiro conceder efeito suspensivo à ela deverá motivar nos autos do processo de licitação.

**13.7** As impugnações e solicitações de esclarecimentos devem ser apresentados/enviados ao Pregoeiro(a), por meio eletrônico via internet, no e-mail [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br), no horário de 10:00 h às 14:00 h e das 15:00 às 19:00 h, horário de Brasília ou entregues e protocolizados na Coordenadoria de Licitações do Município de Rio Branco, situada na Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631, Rio Branco – Acre, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 h às 17:00 h e (horário local), respeitando o disposto no item 13.1. e o horário de abertura da sessão. No caso de ausência ou intempestividade de pedido, pressupõe-se que todos os elementos contidos neste ato convocatório, são claros e precisos.

### **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Encerrada a fase de lances e declarado o vencedor, **o Pregoeiro abrirá prazo de 5 (cinco) minutos** para qualquer Licitante, **manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e em campo próprio do sistema.**

**14.2.** Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

**14.3.** Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;

**14.4.** Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias uteis, para apresentar as razões de recurso, que deverá ser encaminhada para o e-mail [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br), devidamente reconhecida firma passada em cartório do titular da empresa ou procurador com poderes específicos.

Secretaria Adjunta  
Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261  
**EDITAL**

**14.4.1.** Os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente independentemente de intimação, sendo-lhes assegurada vista imediata, onde os Recursos apresentados serão adicionados no sistema.

**14.5.** A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, importará na preclusão desse direito.

**14.6.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.7.** Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que o licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

**14.8.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**14.9.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, encaminhando à autoridade competente do órgão promotor da licitação, quando mantiver sua decisão, para que a mesma venha a decidir o recurso.

**14.10.** A sessão pública do Pregão Eletrônico somente será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, **cabendo aos LICITANTES permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.**

**14.11.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão), conforme disciplina o Decreto Municipal nº 1.127/2014, art. 1º.

**15.2.** Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início dos serviços, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do serviço em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista no § 1º do art. 86, da Lei Federal nº. 8.666/93, precedidas de processo administrativo onde seja assegura a ampla defesa e o contraditório;

**15.3.** Conforme previsto no § 1º do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (c) anos (Art. 7º da Lei 10.520/2002);

**15.4.** As sanções previstas nas letras “a” e “c” poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na letra “b”, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**15.5.** Para aplicação da sanção prevista na letra “d” será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades estabelecidas no subitem 15.2, conforme previsto no § 1º do art. 81, da Lei Federal nº. 8.666/93, porém tal disposição não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º desta Lei Federal nº. 8666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;

**15.7.** Tendo ocorrido à hipótese do item supra, o órgão demandante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**15.8.** A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 78, bem como poderá fazê-lo de

**Secretaria Adjunta**  
**Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261**  
**EDITAL**

forma unilateral nos casos do inc. I do art. 79, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16.1.** Homologada a licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em executar o serviço pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**16.2.** O órgão gerenciador convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**16.3.** No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

**16.4.** O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

**16.5.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o órgão gerenciador registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

**17. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Poderá utilizar-se extraordinariamente da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº. 717/2015, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**17.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**17.3.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**17.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**18.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

**18.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

**18.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

**18.4.** Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme previsto no Art. 19º inciso X do decreto municipal nº 717/2015;

**18.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993, conforme determina o Decreto Municipal nº 717/2015.

**Secretaria Adjunta**  
**Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261**  
**EDITAL**

**19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

**19.1.** O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório, e ampla defesa, a pedido, quando:

**19.1.1.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**19.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

**19.1.3.** Por iniciativa da Contratante, quando:

**19.1.4.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**19.1.5.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**19.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

**19.1.7.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**19.1.8.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**19.1.9.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**19.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o órgão gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem de registro.

**20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração automaticamente:

**20.1.1.** Por decurso de prazo de vigência;

**20.1.2.** Quando não restarem fornecedores registrados.

**20.1.3.** Por exaurimento de todos os objetos registrados na ata.

**21. DO CONTRATO**

**21.1.** O contrato a ser firmado, na forma da Minuta do Contrato, anexo V do Edital.

**21.2.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Entidade de Licitação, designado como Representante da Administração, ligada ao Controle Interno, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

**21.3.** O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

**21.4.** O prazo previsto para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante os respectivos transcurtos, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão licitante;

**21.5.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**21.6.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, Conforme Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 1.033/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal nº 1.127/2014, sem prejuízo as sanções administrativas previstas no capítulo 15 do edital.

**21.7.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

**21.8.** O valor de cada contrato a ser celebrado corresponderá ao serviço efetivamente contratada pela Administração.

**Secretaria Adjunta**  
**Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261**  
**EDITAL**

**22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento será efetuado conforme discriminação do Termo de Referência, anexo I.

**23. DO REAJUSTE**

**23.1.** O reajuste será feito, conforme indicação do Termo de Referência.

**24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**24.1.** Conforme disposto no art. 7º § 1º do Decreto Municipal nº 717/2015, tratando-se de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária deverá ser informada somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, pela Administração Pública.

**25. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**25.1.** O registro formalizado na ata a ser firmada entre o órgão gerenciador e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar e aquelas com formação de cadastro de reserva no presente certame e terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**25.2.** Durante o prazo de validade do registro de preços o órgão gerenciador não ficará obrigado a executar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**25.3.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o órgão gerenciador optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

**25.4.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo órgão gerenciador.

**25.5.** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

**25.6.** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**25.7.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

**26. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

**26.1.** Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

**26.2.** O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

**26.3.** O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

**26.4.** O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**Secretaria Adjunta**  
**Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261**  
**EDITAL**

**26.5.** O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**26.6.** O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**26.7.** O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

**26.8.** Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

**26.9.** Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

**26.10.** O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**26.11.** A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**26.12.** O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

**26.13.** O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

**26.14.** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

**26.15.** O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO**

Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**28.2.** Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o contratante poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

**Secretaria Adjunta**  
**Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 052/2022 – Licitações-e n°: 943261**  
**EDITAL**

**28.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**28.4.** As normas que disciplinam este

**28.5.** pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**28.6.** Em circunstâncias excepcionais, o contratante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

**28.7.** A administração se reserva o direito de realizar pesquisa de mercado periodicamente, conforme disposto no art. 9º do Decreto Municipal 717/2015.

**29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**29.1.** Fica assegurado à Comissão, através de seu pregoeiro o direito de:

29.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 1 (um) dia, antes da data inicialmente marcada.

29.1.2. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, desde que essas alterações impliquem na reformulação das propostas por parte dos licitantes.

29.1.3. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

29.1.4. É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.1.5. A atuação do licitante vencedor perante o pregoeiro, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores da Entidade de Licitação e constará dos certificados e declarações solicitados.

**29.2.** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

**29.3.** É vedada a subcontratação global ou parcial do objeto deste pregão.

**30. DO FORO**

**30.1.** O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça do Estado do Acre.

Rio Branco-Acre, 22 de junho de 2022.

*Rayssa Albuquerque Cruz Abreu*  
Pregoeira da CPL01/PMRB  
Decreto Municipal n° 754, de 10 de maio de 2022.

**Secretaria Adjunta**  
**Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 052/2022 – Licitações-e n°: 943261**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. OBJETO**

O objeto desse termo de Referência refere-se à **Contratação de empresa de engenharia especializada no serviço de Manutenção preventiva, expansão, Eficientização e Modernização, com fornecimento de Material, de todo Parque de Iluminação Pública, na área rural e Urbana, do Município de Rio Branco- AC, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, conforme** quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

**1.1** Os serviços de Manutenção preventiva, expansão, eficientização e modernização, com fornecimento de material, envolvem principalmente os itens elencados abaixo:

- a) **Fornecimento e instalação de luminária de Led (Light Emitting Diode) no mínimo 60W;**
- b) **Fornecimento e instalação de luminária de Led (Light Emitting Diode) no mínimo 80W;**
- c) **Fornecimento e instalação de luminária de Led (Light Emitting Diode) no mínimo 100W;**
- d) **Fornecimento e instalação de luminária de Led (Light Emitting Diode) no mínimo 150W;**
- e) **Fornecimento e instalação de braço para iluminação pública 1300MM à 3000MM;**
- f) **Fornecimento e instalação de Relé fotoelétrico padrão NEMA 3 Pinos;**
- g) **Cabo 10mm triplex - Extensão de ramal;**
- h) **Cabo 16mm triplex - Extensão de ramal;**
- i) **Conector perfurante para derivação - Extensão de ramal;**
- j) **Cabo de Cobre Flexível Isolado 1,5.**

## **1.2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação do objeto do presente documento encontra amparo legal na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 717/2015, Decreto Municipal n° 1.127/2014, 769/2005, 269/2018 e Decreto Municipal 1.033/2014, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei n° 8.078/1990, bem como as condições e exigências estabelecidas em Edital;

## **2. JUSTIFICATIVA**

De acordo com o Capítulo IV, art. 30, inciso V da Constituição de 1988, a organização e a prestação do serviço de iluminação pública são de responsabilidade do Poder Público Municipal, cabendo, por sua vez,

**Secretaria Adjunta**  
**Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

mantê-lo em perfeito funcionamento para atender as necessidades de segurança e integridade física dos municípios, continuamente e interruptamente.

A iluminação pública eficiente pode prover muito mais que conforto visual aos municípios, mas também atua na melhoria da imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, o lazer noturno, melhorando a segurança pública no tráfego, sendo inclusive um indicador de desenvolvimento da mesma, todos fatores de interesse do Poder Público Municipal.

A atividade administrativa, enquanto exercício da função pública atribuída ao Estado está sujeita ao controle de seus atos, a fiscalização é medida que se impõe ao Estado Democrático de Direito, conforme estabelecido em nosso ordenamento jurídico, nos princípios da Administração Pública e no correlato dever de prestar contas daquele que exerce a Administração dos bens públicos em nome de outrem. O controle poderá ser realizado de diversas formas, inclusive através do exercício da autotutela.

Tendo em vista que o serviço de iluminação pública é de interesse local e social, cabe à administração municipal realizar a conservação do parque de iluminação pública, garantindo um serviço público essencial.

Mensalmente são registradas através do número de atendimento ao público da Diretoria de Iluminação Pública 450 ligações com reclamações sobre falta de iluminação em algum ponto da cidade de Rio Branco – AC.

O escopo deste termo de referência tem como objetivo atender as demandas de iluminação pública, prestando serviço de manutenção, expansão e substituição dos ativos de iluminação (luminárias, refletores, condutores e relés).

O contrato 01140019 que atualmente realiza o escopo desta contratação tem vencimento em 13 de agosto de 2022. No entanto, prezando pelo planejamento e considerando o extenso prazo necessário para realização de uma licitação, a Diretoria de Iluminação Pública envia antecipadamente o processo de contratação para que o mesmo seja realizado em tempo hábil e adequado, ainda que existam imprevistos durante o processo, tais como extensos números de questionamento e pedidos de impugnação.

As exigências técnicas, contidas neste Projeto básico, justificam-se pela necessidade de garantia à Administração Pública de uma aquisição de qualidade com a máxima observância ao conjunto dos princípios legais que norteiam o procedimento licitatório (de acordo com o art. 30, Inciso I, § 8º e § 9º da Lei nº 8.666/93). Estas exigências tem a intenção de resguardar a Administração de adquirir produtos de baixa qualidade, e que não possuam garantia e assistência técnica local ou fixada em nosso país para que, diante de possíveis problemas técnicos, possa-se realizar as devidas regularizações e trocas dos produtos em desacordo com as normas técnicas vigentes e em descumprimento ao exigido no Edital e Anexos. Neste sentido, a

**Secretaria Adjunta**  
**Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Administração, em respeito ao Princípio da Eficiência, procura através das certificações e exigências acima destacadas, se resguardar que a busca por economicidade e luminosidade na aquisição deste tipo de luminária não esteja atrelada somente ao baixo custo de aquisição (disputa dos concorrentes por menor preço), mas que as especificações contidas neste documento garantam à mesma, uma aquisição dentro dos parâmetros técnicos e qualitativos para a maximização e efficientização que se busca ao empregar recursos públicos em favor da municipalidade.

### **3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1 A modalidade será Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento deverá ser pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (MENOR PREÇO)**, ofertado sobre o valor de referência global, com todos os custos diretos e indiretos inclusos;

3.2 O Registro de Preços será firmado sobre o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (MENOR PREÇO)** obtido durante a disputa entre os fornecedores participantes do presente certame licitatório;

3.3 A Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade não estará obrigada a contratar o valor disposto na tabela anexa, devendo adquirir de acordo com sua necessidade;

#### **3.4 DESCRIÇÃO E VALOR DE REFERENCIA**

Item	serviços	Tabela de Serviços/Insumos – SINAPI Mês Referência janeiro/2022	Valor estimado para Registro de Preço	Percentual de Desconto mínimo aceito pela SMCCI sobre a Tabela SINAPI
1	<b>Contratação de empresa de engenharia especializada no serviço de Manutenção preventiva, expansão, Eficientização e Modernização, com fornecimento de Material, de todo Parque de Iluminação Pública, na área rural e Urbana, do Município de Rio Branco-AC, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI,</b>	ACRE	7.000.000,00	5%
<b>TOTAL GERAL</b>				

3.5 Para a execução do objeto do presente Projeto Básico estima-se um orçamento anual de **R\$ 7.000.000,00** (sete milhões).

Secretaria Adjunta  
Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### **4 DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar total ou parcialmente os SERVIÇOS objeto deste Contrato, sem prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**. Outrossim, quando autorizada a subcontratação, esta não poderá exceder o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor de seu objeto, obrigando-se, ainda, a **CONTRATADA**, a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o **CONTRATANTE**, e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou a subcontratação sem que caiba à cessionária ou a subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

#### **5. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

5.1 As Especificações Técnicas dos fabricantes, as Normas Técnicas da concessionária de energia elétrica local e as Normas Técnicas da ABNT, alusivas aos serviços, procedimentos, componentes, peças e acessórios de Iluminação Pública, fazem parte integrante do contrato de execução dos serviços, valendo como se nele transcritos fossem;

5.2 O Contrato, o Termo de Referência e a Planilha Quantitativa e Orçamentária de Preços Unitário e Global são complementares entre si, tornando-se peça única. Portanto, qualquer menção feita em um e omitida e outro, será considerada especificada e válida;

5.3 Qualquer alteração na execução dos serviços contratados e/ou especificações de materiais para realização dos serviços de Iluminação Pública só terá validade se for autorizada pela Divisão de Iluminação Pública e por escrito;

5.4 Nenhuma alteração deverá ser feita em qualquer especificação ou diretriz de execução dos serviços sem a prévia autorização por escrito da Contratante e, as dúvidas que por ventura venham a surgir quando da execução dos serviços contratados, estas serão dirimidas pela Divisão de Iluminação Pública, através da sua fiscalização;

#### **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1 Certidão de Regularidade da Empresa Proponente e de seus Profissionais Responsáveis Técnicos**, expedida pelos Conselhos de classes Regionais CREA, CAU, CFT ou outra entidade profissional competente, com seus profissionais habilitados e capacitados comprovadamente para atuarem na prestação de serviço do objeto deste projeto básico, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa e de seu profissional, conforme Resoluções de seus determinados conselhos. Os serviços deverão

Secretaria Adjunta  
Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

ser realizados por profissionais habilitados e qualificados, devendo a **CONTRATADA**, sempre que solicitada pela contratante, comprovar a qualificação exigida.

6.2 **Declaração** de que possui em seu quadro permanente, o(s) profissional(is) abaixo listados, devidamente inscrito(s) e regular(es) perante o CREA, CAU e CFT, ou outra entidade profissional competente do profissional de nível superior qualificado e habilitado para execução deste projeto básico comprovando atribuição através de seus referidos conselhos, o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos (citar o(s) nome(s) desse(s) profissional(ais):

- **Coordenador técnico:** profissional com atribuições compatíveis com a do projeto básico qualificado e habilitado, graduado em engenharia elétrica, com experiência em Fiscalização de serviços em Iluminação Pública e Instalação de luminárias de LED em vias públicas, integrante do quadro permanente da Empresa conforme Prova de vinculação. Deve comprovar experiência como Responsável Técnico, Coordenador ou Executor de Serviços de mesma característica do objeto, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, onde este serão comprovados através de seus acervos.
- **TÉCNICO RESPONSÁVEL:** profissional com atribuições compatíveis a do objeto qualificado e habilitado, integrante do quadro permanente da Empresa conforme Prova de vinculação. Comprovar experiência como Responsável Técnico na elaboração de projetos luminotécnicos para iluminação pública de vias com características compatíveis com o objeto desta licitação e Execução de Diagnóstico Energético, onde este será comprovada através dos acervos que contenham.
- **TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO:** profissional habilitado e qualificado com atribuições compatíveis a do objeto, comprovada por seu devido conselho de classe.

6.3 **Termo de compromisso dos profissionais** contratados pela fiscalização e execução dos serviços do objeto assinado e reconhecido em cartório, a serem entregues ao contratante no ato da contratação;

6.4 **Prova de vinculação** dos responsáveis técnicos com a licitante. os referidos profissionais poderão ser diretores, sócios ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregados ou contratados, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma Proponente.

### 6.5 Qualificação Técnico-Profissional

O(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução dos serviços deste edital, deverá(ão) dispor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) e Termo de Responsabilidade Técnica (**TRT**) ou outra entidade profissional competente do profissional, fornecido por Pessoa(s) Jurídica(s) de

**Secretaria Adjunta**  
**Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Direito Público ou Privado, devidamente certificado(s) pelos Conselhos Regionais que comprove ter o Licitante em seu quadro permanente técnico(s) de nível superior, com experiência prévia na execução da obra e serviços, de mesma características, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, onde este serão comprovados através dos acervos que contenham inicialmente: **Instalação de luminárias de LED em vias e praças públicas; Instalação de luminárias de vapor de sódio em vias e praças públicas;**

6.5.1 As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas através do somatório dos atestados do(s) profissional(is) e terem sido executados em qualquer época.

6.5.2 Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º do artigo 30, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

6.5.3 Profissionais graduados sob a égide do Decreto Federal nº 23569/1933, do CONFEA, poderão ser indicados como responsáveis técnicos para mais de uma área de atuação, desde que detenha o Acervo Técnico correspondente e atribuições comprovadas.

**6.6 Capacidade técnico-operacional:**

6.6.1 A Empresa deverá apresentar junto à documentação de habilitação, atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, onde será comprovado que a empresa executou os seguintes serviços, que são as parcelas de maior relevância técnica desta licitação:

Fornecimento e instalação de luminárias de LED de pelo menos 1% do total deste certame;

Declaração: expedida pela proponente e assinada por seu profissional responsável técnico registrada e reconhecida em cartório, de que tem pleno conhecimento do local de execução das obras/serviços e das condições que possam interferir, direta ou indiretamente, em sua execução.

**7.0 EQUIPE DE MANUTENÇÃO**

A contratada deverá manter 12 (doze) equipes (podendo ser alterado, conforme demanda) compostas cada uma por um motorista/auxiliar e um eletricista para execução dos serviços contratados deste objeto que, devido às características dos mesmos, serão executados com carga horária de **8:00 (oito) horas** diurno ou noturno e aos sábados **5:00 (cinco) horas**. Conforme a seguir:

- 6 equipes no período diurno das 07h às 12h e 14h às 17h (segunda-feira a sexta-feira);
- 6 equipes no período noturno das 19h à 0h (segunda-feira a sexta-feira);
- 6 equipes no período Matutino das 7h às 12h (sábados).

**Secretaria Adjunta**  
**Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Os serviços serão realizados sempre acompanhado da presença de um fiscal da DIP (qualquer mudança deverá se comunicado a Diretoria de Iluminação Pública-DIP).

**7.2 Veículos:** a contratada deverá ter no mínimo **6 (seis) veículos (podendo chegar a dez veículos conforme demanda), sendo 5 (cinco)** caminhonetes traçada 4x4 com cabine simples ou dupla equipadas com assessorios diversos para o serviços de manutenção elétrica e serviços de iluminação pública como escada giratória fixa e escada móvel, com no máximo 3 (três) anos de uso, a contar da homologação do contrato e **1 (um)** caminhão cesto aéreo sky Munck com capacidade de realizar serviços de **15 (quinze) metros** de altura devidamente habilitado para o serviço de execução do objeto e aprovado pelo DIP, com no máximo 8 (oito) anos de uso, a contar da homologação do contrato, todos os veículos deverão estar em conformidade e devidamente apropriados para execução dos serviços contratados, onde a contratada deverá disponibilizar qualquer veículo que vise facilitar o acesso aos pontos de Iluminação Pública normal e aqueles especial e fora dos padrões e especificações.

**7.3** A contratada deverá para cumprimento do objeto do contrato, disponibilizar mais equipes de manutenção, nas mesmas condições descritas nos itens anteriores, sem que tenha direito a qualquer compensação financeira, ou renegociação tendo em vista a obediência ao cronograma estipulado pela contratante para finalizar o contrato.

**7.4** Os veículos a que se refere o parágrafo anterior, deverão se apresentar em ótimas condições de uso, bem como, devidamente plotado com a arte que será entregue pela contratante, as equipes de manutenção estarão obrigadas a acessar todos os locais onde sejam necessárias à execução dos serviços contratados, quer seja, com carro ou caminhão ou a pé com escada manual.

**7.5** As equipes de manutenção da Contratada deverão ser compostas de pessoal devidamente qualificado, habilitados, com cursos voltados para segurança na execução dos serviços com experiência em serviços de manutenção de iluminação pública próximo a rede de alta e baixa tensão, ter conhecimento e obedecer às normas técnicas da ABNT e normas de medicina e segurança do trabalho, assim como da concessionária de energia elétrica local, para evitar danos à rede de distribuição de propriedade desta, e ao consumido, onde qualquer dano proveniente da execução dos serviços da contratada será de responsabilidade da contratada.

**7.6** A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e obrigatoriedade do uso de todo Equipamento de Proteção Individual - EPI à sua equipe, bem como equipamento de proteção para o período chuvoso.

**7.7 NA ASSINATURA DO CONTRATO A EMPRESA** contratada disponibilizará declaração única, em papel timbrado e assinado e registrada, por responsável ou um de seus sócios responsáveis, informando:

- que aceita as condições estipuladas neste Edital e seus anexos;

Secretaria Adjunta  
Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas;
- que obedecerá às ordens expedidas pelo Contratante, durante a execução dos serviços;
- que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, necessários à execução do objeto.

## **8. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

8.1 Os serviços somente serão realizados mediante a Ordem de Serviço;

8.2 **A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço Diária;**

8.3 Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato;

**8.4 Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do dia de sua execução finalizada;**

8.5 Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar quaisquer feitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a **CONTRATANTE**;

8.6 O recebimento do serviço, não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

## **9. DO QUANTITATIVO**

9.1 Para execução do objeto do presente Termo, será registrado o valor estimado nos Itens 3.4 e 3.5 deste Termo de Referência (Valor Estimado para Registro de Preço);

9.2 A Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI contratará de acordo com sua necessidade através de ordem de serviço durante a vigência do contrato;

9.3 A Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, não estará obrigada a contratar os quantitativos dispostos nas tabelas, devendo contratar de acordo com as suas necessidades.

## **10. DO LOCAL DA EXECUÇÃO**

10.1 Os serviços deverão ser executados em todos os locais onde houver sistema de iluminação pública no município de Rio Branco/AC;

Secretaria Adjunta  
Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## **11. DA PROPOSTA**

11.1 As licitantes deverão apresentar proposta, conforme modelo contido no Edital, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

11.2 O critério de julgamento da licitação deverá ser pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA**, incluso todos os custos diretos e indiretos;

11.3 Em conformidade com as disposições da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - **SMCCI**, fica garantido à empresa **CONTRATADA**, na execução dos serviços o pagamento de todos os serviços efetivamente realizados, desde que estejam previstos no contrato;

11.4 Na proposta deverão contemplar o fornecimento de todos os materiais e mão de obra. Além disso, deverão ser computados todos os impostos, taxas, e demais despesas que, direta ou indiretamente estejam relacionados com o objeto;

11.6 A contratação será por preço unitário e a execução se dará em quantidade posteriormente estabelecida nas ordens de serviço de acordo com a demanda, tendo seu limite de execução na dotação orçamentária pré-determinada;

## **12 ABRANGÊNCIA**

12.1 O Parque de Iluminação Pública de Rio Branco está distribuído conforme relação de Regionais, Bairros e Ruas, descritos na Lei Municipal nº 2.030 de 23 de dezembro de 2013 e Lei nº 2.222 de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas atualizações, e os serviços serão prestados em todo o Parque de Iluminação Pública do Município, abrangendo os logradouros citados, e ainda, as praças e parques da Cidade.

## **13 ENTREGAS, INSTALAÇÕES, E VALOR ESTIMADO**

13.1 Detalhamentos dos materiais mais complexos que deverão ser entregues e instalados, em locais especificados pela Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade, em conformidade com o item 1.1 deste Termo de Referência.

Item	Especificação
1	<b>Fornecimento e instalação de luminária de Led (Light Emitting Diode) no mínimo 60W.</b> <b>Características mecânicas:</b> Corpo de alumínio injetado; lente óptica em acrílico com resistência à radiação UV e a luz solar e fecho luminoso em conformidade com os requisitos da ABNT NBR 5101; IEC-60597-1; NBR IEC- 605229 e NBR IEC – 62031, COM sistema de refrigeração por aletas de dissipação de calor incorporadas ao corpo da luminária; difusor em vidro temperado transparente; acabamento em pintura eletrostática com resinas de poliéster em pó, com proteção contra radiação ultravioleta; componentes funcionais, como o Led driver, placa de Led, conexões elétricas e protetor contra surto, instalados internamente à luminária, devem possuir fácil acesso, sem auxílio de ferramentas especiais, os componentes devem ser substituíveis; a luminária, incluindo todo o seu conjunto óptico e o alojamento do

**Secretaria Adjunta**  
**Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

	<p>driver deve possuir grau de proteção de no mínimo IP 66, com dupla separação do conjunto Óptico e alojamento para equipamentos com filtros de alívio de pressão; proteção contra impactos mecânicos de acordo com a norma IEC 62262, apresentando grau de resistência a impacto do conjunto de LED de no mínimo IK08; deve possibilitar a fixação em braços com diâmetro de 25,4 mm a 60,3 mm. Parafusos, porcas e outras partes de fixação devem ser feitos em aço inoxidável; a luminária deve possibilitar a instalação de relé fotoelétrico (ABNT NBR 5123) que permita o giro em torno de seu eixo de 360° de forma a possibilitar a orientação do foto-sensor contra incidência de luz artificial, deverá possuir também tomada padrão NEMA 3 pinos. Deve ser resistente à força do vento, conforme previsto na ABNT NBR15129 e possuir nível bolha para correta instalação.</p> <p><b>Características Elétricas:</b> potência mínima de 60W, com leds de alta potência (1,5A e 4,5W); tensão nominal de entrada de 90 VAC a 305 VCA, 50/60 Hz; fator de potência mínimo de 0,95 e Distorção Harmônica Total (THD) da corrente de entrada menor que 10%. Proteção elétrica Classe I; imunidade a sobretensões transientes conforme normas IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5 ou IEEE C.62.41-2-2002, classe de operação A. A luminária deve ser fornecida com Dispositivo Protetor de Surto de Tensão (DPS) do tipo uma porta, ligado em série com a luminária, capaz de suportar impulsos de tensão de pico de 10KV (Forma de onda 1,2/50µs), e corrente de descarga de 12KA (forma de onda 8/20µs), tanto para o modo comum como para o modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), em conformidade com a norma ANSI/IEEE C.62.41-1991. Os componentes da luminária devem ter vida útil mínima de 60.000 horas, garantindo-se a substituição sem a necessidade de troca do corpo ou carcaça. O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas ambiente entre -30°C e +50°C. As passagens de fios devem ser lisas e livres de cantos vivos, rebarbas, saliências e outros defeitos análogos que possam causar abrasão na isolação da fiação. <b>Características Fotométricas:</b> Temperatura de cor entre 5.000 K e 6.500 K; Índice de Reprodução de Cor (IRC) igual ou superior a 70; manutenção do fluxo luminoso maior do que 70% após 60.000 horas de operação. Fluxo luminoso de mínimo de 7.900lm (lúmens) útil (incluído perdas do driver, lente, difusor e térmica). A comprovação da manutenção do fluxo luminoso deverá ser feita por meio da apresentação do relatório IESNA LM-80 e da temperatura medida ISTMT. A manutenção do fluxo deverá ser calculada conforme TM21 L70; a fotometria da luminária deverá ser ensaiada e certificada segundo a norma IES LM-79 (IESNA); a corrente de alimentação fornecida pelo driver não deve ultrapassar a corrente nominal do LED para 100% do seu fluxo luminoso; o LED deve ser ensaiado e certificado segundo a norma IES LM-80; as luminárias, quando instaladas, deverão atender à norma ABNT NBR 5101. Garantia mínima de 5 anos.</p>
<p align="center"><b>2</b></p>	<p><b>Fornecimento e instalação de luminária de Led (Light Emitting Diode) no mínimo 80W.</b></p> <p><b>Características mecânicas:</b> Corpo de alumínio injetado; lente óptica em acrílico com resistência à radiação UV e a luz solar e fecho luminoso em conformidade com os requisitos da ABNT NBR 5101/NBR IEC – 60597-1; NBR IEC – 605229 e NBR IEC – 62031, com sistema de refrigeração por aletas de dissipação de calor incorporadas ao corpo da luminária; difusor em vidro temperado transparente; acabamento em pintura eletrostática com resinas de poliéster em pó, com proteção contra radiação ultravioleta; componentes funcionais, como o Led driver, placa de Led, conexões elétricas e protetor contra surto, instalados internamente à luminária, devem possuir fácil acesso, sem auxílio de ferramentas especiais; os componentes devem ser substituíveis; a luminária, incluindo todo o seu conjunto óptico e o alojamento do driver deve possuir grau de proteção de no mínimo IP 66, com dupla separação do conjunto Óptico e alojamento para equipamentos com filtros de alívio de pressão; proteção contra impactos mecânicos de acordo com a norma IEC 62262, apresentando grau de resistência a impacto do conjunto de LED de no mínimo IK08; deve possibilitar a fixação em braços com diâmetro de 25,4 mm a 60,3 mm. Parafusos, porcas e outras partes de fixação devem ser feitos em aço</p>

**Secretaria Adjunta**  
**Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

	<p>inoxidável; a luminária deve possibilitar a instalação de relé fotoelétrico (ABNT NBR 5123) que permita o giro em torno de seu eixo de 360° de forma a possibilitar a orientação do foto-sensor contra incidência de luz artificial, deverá possuir também tomada padrão NEMA 3 pinos. Deve ser resistente à força do vento, conforme previsto na ABNT NBR15129 e possuir nível bolha para correta instalação. <b>Características Elétricas:</b> potência mínima de 80W, com leds de alta potência (1,5A e 4,5W); tensão nominal de entrada de 90 VAC a 305 VCA,50/ 60 Hz; fator de potência mínimo de 0,95 e Distorção Harmônica Total (THD) da corrente de entrada menor que 10%. Proteção elétrica Classe I; imunidade a sobretensões transientes conforme normas IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5 ou IEEE C.62.41-2-2002, classe de operação A. A luminária deve ser fornecida com Dispositivo Protetor de Surto de Tensão (DPS) do tipo uma porta, ligado em série com a luminária, capaz de suportar impulsos de tensão de pico de 10KV (Forma de onda 1,2/50µs), e corrente de descarga de 12KA (forma de onda 8/20µs), tanto para o modo comum como para o modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), em conformidade com a norma ANSI/IEEE C.62.41-1991. Os componentes da luminária devem ter vida útil mínima de 60.000 horas, garantindo-se a substituição sem a necessidade de troca do corpo ou carcaça. O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas ambiente entre -30°C e +50°C. As passagens de fios devem ser lisas e livres de cantos vivos, rebarbas, saliências e outros defeitos análogos que possam causar abrasão na isolamento da fiação. <b>Características Fotométricas:</b> Temperatura de cor entre 5.000 K e 6.500 K; Índice de Reprodução de Cor (IRC) igual ou superior a 70; manutenção do fluxo luminoso maior do que 70% após 60.000 horas de operação. Fluxo luminoso de mínimo de 10.300lm (lúmens) útil (incluído perdas do driver, lente, difusor e térmica). A comprovação da manutenção do fluxo luminoso deverá ser feita por meio da apresentação do relatório IESNA LM-80 e da temperatura medida ISTMT. A manutenção do fluxo deverá ser calculada conforme TM21 L70; a fotometria da luminária deverá ser ensaiada e certificada segundo a norma IES LM-79 (IESNA); a corrente de alimentação fornecida pelo driver não deve ultrapassar a corrente nominal do LED para 100% do seu fluxo luminoso; o LED deve ser ensaiado e certificado segundo a norma IES LM-80; as luminárias, quando instaladas, deverão atender à norma ABNT NBR 5101. Garantia mínima de 5 anos.</p>
<p align="center"><b>3</b></p>	<p><b>Fornecimento e instalação de luminária de Led (Light Emitting Diode) no mínimo 100W.</b> <b>Características mecânicas:</b> Corpo de alumínio injetado; lente óptica em acrílico com resistência à radiação UV e a luz solar e fecho luminoso em conformidade com os requisitos da ABNT NBR 5101;IEC-60597-1;NBR IEC-605229 e NBR IEC – 62031, com sistema de refrigeração por aletas de dissipação de calor incorporadas ao corpo da luminária; difusor em vidro temperado transparente; acabamento em pintura eletrostática com resinas de poliéster em pó, com proteção contra radiação ultravioleta; componentes funcionais, como o Led driver, placa de Led, conexões elétricas e protetor contra surto, instalados internamente à luminária, devem possuir fácil acesso, sem auxílio de ferramentas especiais; os componentes devem ser substituíveis; a luminária, incluindo todo o seu conjunto óptico e o alojamento do driver deve possuir grau de proteção IP 66, no mínimo, com dupla separação do conjunto Óptico e alojamento para equipamentos com filtros de alívio de pressão; proteção contra impactos mecânicos de acordo com a norma IEC 62262, apresentando grau de resistência a impacto do conjunto de LED de no mínimo IK08; deve possibilitar a fixação em braços com diâmetro de 25,4 mm a 60,3 mm. Parafusos, porcas e outras partes de fixação devem ser feitos em aço inoxidável; a luminária deve possibilitar a instalação de relé fotoelétrico (ABNT NBR 5123) que permita o giro em torno de seu eixo de 360° de forma a possibilitar a orientação do foto-sensor contra incidência de luz artificial, deverá possuir também tomada padrão NEMA 3 pinos. Deve ser resistente à força do vento, conforme previsto na ABNT NBR15129 e possuir nível bolha para correta instalação. <b>Características Elétricas:</b> potência mínima de 100W, com leds de alta potência</p>

**Secretaria Adjunta**  
**Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

	<p>(1,5A e 4,5W); tensão nominal de entrada de 90 VAC a 305 VCA de 50/60 Hz; fator de potência mínimo de 0,95 e Distorção Harmônica Total (THD) da corrente de entrada menor que 10%. Proteção elétrica Classe I; imunidade a sobretensões transientes conforme normas IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5 ou IEEE C.62.41-2-2002, classe de operação A. A luminária deve ser fornecida com Dispositivo Protetor de Surto de Tensão (DPS) do tipo uma porta, ligado em série com a luminária, capaz de suportar impulsos de tensão de pico de 10KV (Forma de onda 1,2/50µs), e corrente de descarga de 12KA (forma de onda 8/20µs), tanto para o modo comum como para o modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), em conformidade com a norma ANSI/IEEE C.62.41-1991. Os componentes da luminária devem ter vida útil mínima de 60.000 horas, garantindo-se a substituição sem a necessidade de troca do corpo ou carcaça. O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas ambiente entre -30°C e +50°C. As passagens de fios devem ser lisas e livres de cantos vivos, rebarbas, saliências e outros defeitos análogos que possam causar abrasão na isolamento da fiação. <b>Características Fotométricas:</b> Temperatura de cor entre 5.000 K e 6.500 K; Índice de Reprodução de Cor (IRC) igual ou superior a 70; manutenção do fluxo luminoso maior do que 70% após 60.000 horas de operação. Fluxo luminoso de mínimo de 13.500lm (lúmens) útil (incluído perdas do driver, lente, difusor e térmica). A comprovação da manutenção do fluxo luminoso deverá ser feita por meio da apresentação do relatório IESNA LM-80 e da temperatura medida ISTMT. A manutenção do fluxo deverá ser calculada conforme TM21 L70; a fotometria da luminária deverá ser ensaiada e certificada segundo a norma IES LM-79 (IESNA); a corrente de alimentação fornecida pelo driver não deve ultrapassar a corrente nominal do LED para 100% do seu fluxo luminoso; o LED deve ser ensaiado e certificado segundo a norma IES LM-80; as luminárias, quando instaladas, deverão atender à norma ABNT NBR 5101. Garantia mínima de 5 anos.</p>
<p align="center"><b>4</b></p>	<p><b>Fornecimento e instalação de luminária de Led (Light Emitting Diode) no mínimo de 150W.</b> <b>Características mecânicas:</b> Corpo de alumínio injetado; lente óptica em acrílico com resistência à radiação UV e a luz solar e fecho luminoso em conformidade com os requisitos da ABNT NBR 5101; NBR IEC – 60597-1; NBR IEC – 605229 e NBR IEC – 62031 , com sistema de refrigeração por aletas de dissipação de calor incorporadas ao corpo da luminária; difusor em vidro temperado transparente; acabamento em pintura eletrostática com resinas de poliéster em pó, com proteção contra radiação ultravioleta; componentes funcionais, como o Led driver, placa de Led, conexões elétricas e protetor contra surto, instalados internamente à luminária, devem possuir fácil acesso, sem auxílio de ferramentas especiais; os componentes devem ser substituíveis; a luminária, incluindo todo o seu conjunto óptico e o alojamento do driver deve possuir grau de proteção de no mínimo IP 66, com dupla separação do conjunto Óptico e alojamento para equipamentos com filtros de alívio de pressão; proteção contra impactos mecânicos de acordo com a norma IEC 62262, apresentando grau de resistência a impacto do conjunto de LED de no mínimo IK08; deve possibilitar a fixação em braços com diâmetro de 25,4 mm a 60,3 mm. Parafusos, porcas e outras partes de fixação devem ser feitos em aço inoxidável; a luminária deve possibilitar a instalação de relé fotoelétrico (ABNT NBR 5123) que permita o giro em torno de seu eixo de 360° de forma a possibilitar a orientação do foto-sensor contra incidência de luz artificial, deverá possuir também tomada padrão NEMA 3 pinos. Deve ser resistente à força do vento, conforme previsto na ABNT NBR15129 e possuir nível bolha para correta instalação. <b>Características Elétricas:</b> potência mínima de 150W, com leds de alta potência (1,5A e 4,5W); tensão nominal de entrada de 90 VAC a 305 VCA, de 50/60 Hz; fator de potência mínimo de 0,95 e Distorção Harmônica Total (THD) da corrente de entrada menor que 10%. Proteção elétrica Classe I; imunidade a sobretensões transientes conforme normas IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5 ou IEEE C.62.41-2-2002, classe de operação A. A luminária deve ser fornecida com Dispositivo Protetor de Surto de Tensão (DPS) do tipo uma porta, ligado em série</p>

**Secretaria Adjunta**  
**Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

	com a luminária, capaz de suportar impulsos de tensão de pico de 10KV (Forma de onda 1,2/50µs), e corrente de descarga de 12KA (forma de onda 8/20µs), tanto para o modo comum como para o modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), em conformidade com a norma ANSI/IEEE C.62.41-1991. Os componentes da luminária devem ter vida útil mínima de 60.000 horas, garantindo-se a substituição sem a necessidade de troca do corpo ou carcaça. O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas ambiente entre -30°C e +50°C. As passagens de fios devem ser lisas e livres de cantos vivos, rebarbas, saliências e outros defeitos análogos que possam causar abrasão na isolamento da fiação. <b>Características Fotométricas:</b> Temperatura de cor entre 5.000 K e 6.500k; Índice de Reprodução de Cor (IRC) igual ou superior a 70; manutenção do fluxo luminoso maior do que 70% após 60.000 horas de operação. Fluxo luminoso de mínimo de 19.300lm (lúmens) útil (incluído perdas do driver, lente, difusor e térmica). A comprovação da manutenção do fluxo luminoso deverá ser feita por meio da apresentação do relatório IESNA LM-80 e da temperatura medida ISTMT. A manutenção do fluxo deverá ser calculada conforme TM21 L70; a fotometria da luminária deverá ser ensaiada e certificada segundo a norma IES LM-79 (IESNA); a corrente de alimentação fornecida pelo driver não deve ultrapassar a corrente nominal do LED para 100% do seu fluxo luminoso; o LED deve ser ensaiado e certificado segundo a norma IES LM-80; as luminárias, quando instaladas, deverão atender à norma ABNT NBR 5101. Garantia mínima de 5 anos.
5	<b>Fornecimento e instalação de braço para iluminação pública 1300MM à 3000MM. Material:</b> tubo de aço galvanizado a fogo diâmetro externo de 25mm a 60,3mm , P/ fixação em poste ou parede –fornecimento e instalação.
6	<b>Fornecimento e instalação de Relé fotoelétrico padrão NEMA 3 Pinos. Alimentação:</b> 105 Vac a 305 Vac; Grau de proteção: IP 65; temperatura de operação: -5°C a 50°C; encapsulamento com proteção UV; resistente a vibrações e impactos de acordo com a NBR 5123. Vida útil maior que 10.000 comutações com carga de acordo com a norma NBR 5123.
7	<b>Cabo 10mm triplex - Extensão de ramal</b> Os cabos multiplexados autossustentados em alumínio destinam-se às instalações de redes aéreas de distribuição secundária e entrada de serviços. NBR 8182 - Cabos de potência multiplicados, autossustentados, com isolamento sólida extremada de polietileno (PE) ou termo fixo (XLPE) para tensões até 0,6 /1kV.
8	<b>Cabo 16mm triplex - Extensão de ramal</b> Os cabos multiplexados autossustentados em alumínio destinam-se às instalações de redes aéreas de distribuição secundária e entrada de serviços. NBR 8182 - Cabos de potência multiplicados, autossustentados, com isolamento sólida extremada de polietileno (PE) ou termo fixo (XLPE) para tensões até 0,6 /1kV.
9	<b>Conector perfurante para derivação - Extensão de ramal</b> Conector Derivação Perfurante, pega cabo principal e secundário, isolado ou nú de 1.500mm à 70.000mm. Finalidade: Projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreas de baixa tensão até 1kV. Aplicação: Condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em XLPE/ PE (0,6/1kV) e/ou PVC (750V) Material: Polímero, Elastômero e Cobre Eletrolítico.
10	<b>Cabo de Cobre Flexível Isolado 1,5 – Anti Chama 450/750 V, para circuitos Terminais – Fornecimento e Instalação.</b> AF_12/2015.

13.1.1O valor estimado para objeto deste Projeto Básico, é de **R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)**. O prazo de entrega e início da instalação dos produtos será de no máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato e da ordem de fornecimento/serviço.

**Secretaria Adjunta**  
**Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

13.2 Por ocasião da instalação, o fiscal do contrato terá a qualquer tempo da vigência do contrato de se manifestar quanto a possíveis irregularidades durante a conferência da instalação. Caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o setor responsável rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos produtos instalados não aceitos, no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação. O transporte e carregamento dos produtos não aceitos serão feitos pela contratada.

13.3 Em caso de instalação de produto em desacordo com o solicitado, a licitante deverá substituir integralmente o quantitativo reprovado, correndo por sua conta todas as despesas de devolução e reposição.

13.4 Os prazos bem como as condições de entrega e instalação, deverão ser rigorosamente respeitados por parte do licitante vencedora, sob pena de perda do direito, condicionando assim, à Prefeitura a promover o cancelamento da ordem de fornecimento/serviço em favor da empresa vencedora, sem qualquer indenização, dando condições ao segundo colocado, para, no caso de aceitação das mesmas condições preestabelecidas, promover a entrega e instalação.

13.5 A troca de marca, só poderá ocorrer, caso a empresa apresente justificativa da indústria, da não fabricação dos materiais ou falta de matéria-prima.

13.6 A Licitante entregará os itens objeto desta licitação com garantia mínima de 60 (sessenta) meses pelo fabricante das luminárias, a contar da data de instalação.

13.7 O atendimento dos níveis de iluminância média e uniformidade média mínima da iluminação estabelecidos na Norma ABNT NBR-5101 de 2012 é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que estará obrigada a substituir as luminárias, quando necessário, sem ônus para o Município.

#### **14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 Entregar todos os materiais em conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;

14.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 03 (três) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

14.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços, que forem programados e determinados através da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE e, zelar para que todas as instalações no Sistema de Iluminação Pública do Município de Rio Branco sejam executadas em perfeitas condições de segurança, cumprindo as NR35 e NR10, além do completo atendimento aos preceitos da NBR 5410;

14.4 A CONTRATADA é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela SMCCI, mantendo-a informada

**Secretaria Adjunta**  
**Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentar, se for o caso, os relatórios parciais e o final, dentro dos prazos estabelecidos, bem como, todo e qualquer serviço deve ser acompanhada de um fiscal indicado pelo DIP, assim como, a autorização para os serviços;

14.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros;

14.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.7 Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, quando for o caso;

14.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

14.9 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

14.10 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra, oferecida para atuar nas instalações das unidades municipais, à critério da Administração;

14.11 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE.

14.12 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

14.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.14 Fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, além de implantação de possíveis equipamentos de proteção coletiva (EPC), a fim de minimizar ruídos;

14.15 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do Objeto, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da SMCCI, através do fiscal de contrato, que acompanhará a entrega, orientando, supervisionando e intervindo com a finalidade exclusiva do interesse público;

14.16 Providenciar a entrega e início da instalação dos produtos nos quantitativos estipulados em cada solicitação de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da assinatura da ordem de fornecimento e serviço;

**Secretaria Adjunta**  
**Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- 14.17 Entregar os produtos de acordo com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e em bom estado de conservação;
- 14.18 Arcar com todas as despesas de transporte, descarregamento e entrega das mercadorias;
- 14.19 Atender somente às solicitações realizadas por servidores responsáveis e devidamente identificados pelas unidades municipais requerentes;
- 14.20 Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado, à medida em que se verificar defeitos ou incorreções;
- 14.21 A empresa licitante se responsabilizará pela entrega dos materiais substituídos a SMCCI, através de relatório, constando local da retirada(substituição), especificações dos matérias e quantitativos dos itens retirados do Parque de Iluminação Pública do Município sem danificá-los.
- 14.22 Em caso de apresentação de defeito no produto licitado, durante o período de garantia, todas as despesas para o conserto ou substituição do produto correrão por conta da licitante, inclusive despesas com frete, sem qualquer ônus para o Município;
- 14.23 A CONTRATADA é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela Prefeitura, dos passeios, leitos carroçáveis e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados pela CONTRATADA;
- 14.24 Os veículos utilizados pelas equipes de campo para a execução do trabalho no Sistema Elétrico de Potência devem apresentar os ensaios de emissão acústica e ensaios elétricos da lança e liner, atendendo as determinações da NR 12.
- 14.25 No decorrer das substituições das lâmpadas convencionais por lâmpadas de LED, a contratada deverá atualizar o banco de dados da concessionária local informando da mudança via ofício ou e-mail do quantitativo trocado, informando ainda bairro, rua logradouro nº do poste, assim com a SMCCI-DIP, para que seja contabilizado a atualização e assim o abatimento na tarifa de energia do IP.

## **16. MATERIAIS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

**16.1** Será de responsabilidade da CONTRATADA, fornecer os materiais e acessórios de instalação das luminárias por ela propostas: fitas, adaptadores, peças metálicas, cinta para poste tipo circular, suporte para luminárias em topo de poste, conectores e arruelas entre outros materiais necessários para a correta instalação, sempre obedecendo as Normas Técnicas vigentes.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa entregar e instalar os produtos, de

**Secretaria Adjunta**  
**Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, e deste o Termo de Referência, que passam a ser documentos indissociados;

17.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, desde que não sejam opostas ou contrárias a este Termo de Referência;

17.3 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.4 Fiscalizar, se a entrega e instalação realizadas pela CONTRATADA estão em acordo, com os padrões e requisitos, previstos nas normas vigentes no Município, ABNT e INMETRO, bem como, as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e normas de Trânsito;

17.5 Indicar formalmente um fiscal para o Contrato com amplo conhecimento sobre o objeto licitado;

17.6 Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública do Município, tais como manuais de fornecedores, plantas, catálogos etc., necessários à entrega do Objeto;

17.7 Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados;

17.8 Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle do Município e onde se encontrem instalados os equipamentos a serem substituídos;

17.9 Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem estar de comum acordo com a CONTRATADA, informando aos usuários dos serviços de Iluminação Pública sobre as obrigações e os limites contratuais de modo a bem caracterizar a ação da CONTRATADA;

17.10 Comunicar à licitante toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do Objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

17.11 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

17.12 Providenciar os pagamentos à licitante mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 A inexecução de qualquer item estabelecido em contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a licitante, além das penalidades referidas no item anterior, a sanções e multas:

**Secretaria Adjunta**  
**Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) Multas, obedecidos os seguintes limites:
  - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
  - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o vigésimo dia de atraso, sobre o valor da Ordem de Serviço/fornecimento, referente ao atraso;
  - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/fornecimento, para atraso superior a 20 (vinte) dias;
- c) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, quando se recusar a assinar o termo do contrato ou a ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
- d) declaração de inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- e) Caso o adjudicatário, não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido no edital, aplicar-se-á o previsto nos incisos XXIII c/c XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem, em função do seu descumprimento.

18.2 A Prefeitura Municipal aplicará as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

18.3 A aplicação das sanções previstas neste item, não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;

18.4 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do município de Rio Branco, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Procuradoria Geral do Município.

18.5 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma

**Secretaria Adjunta**  
**Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

da Lei;

18.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

18.7 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

18.8 A Licitante ou a CONTRATADA que incorram nas faltas, referidas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la;

18.9 É admissível recurso das penalidades, previstas neste Termo de Referência, exceto para a prevista na alínea “d”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DOE), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

18.10 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 14.1 alínea “d”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato;

18.11 Os recursos serão dirigidos à autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

19.1 A gestão do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI;

19.2 A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços serão de responsabilidade do Técnico Responsável indicado pela SMCCI, o qual será nomeado “fiscal do contrato”, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, tendo como atribuições mínimas:

- a) Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- b) Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;
- c) Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- d) Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;

**Secretaria Adjunta**  
**Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- e) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;
- f) Recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;

19.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Projeto Básico;

19.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.7 Fica assegurado a fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito à Contratada e, sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida a solicitação por escrito da mesma, ou através de Ordem de Serviço Diário, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua entrega e ciência do fato, bem como, a substituição imediata dos funcionários que não atendam as normas técnicas e de segurança, ou por má conduta, ou por causar atraso ou paralisação dos serviços, quando no desempenho das suas atividades, dentro das diretrizes preconizadas por este Termo de Referência;

19.8 Cabe ainda a fiscalização, por conhecer o cadastro geofísico do sistema de Iluminação Pública de Rio Branco, e por ordem da Divisão de Iluminação Pública, determinar, diariamente, os locais onde serão executados os serviços de manutenção, bem como, estipular as quantidades e os tipos de componentes, peças e acessórios que serão utilizados em campo, sem que haja questionamento por parte da Contratada;

**Secretaria Adjunta**  
**Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

19.9 Os serviços, objeto do contrato, serão, obrigatoriamente, acompanhados por equipes de acompanhamento da empresa contratada pela contratante para tal finalidade, a quem caberá informar diariamente, através do preenchimento da Ordem de Serviço Diário, informações identificando unitariamente os locais e os tipos de materiais utilizados, bem como, informando todas as ocorrências diárias, tais como: horário de início e término dos serviços, se o equipamento, peça ou acessório substituído está dentro do seu prazo de validade ou garantia. Para tanto, a Contratada deverá disponibilizar uma vaga no veículo da equipe de manutenção destinada ao acompanhante da Contratante;

19.10 A fiscalização da execução do Contrato a ser firmado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade, a qual designará, por portaria, o servidor que desempenhará esta função.

**20 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA- CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 As condições de execução e os serviços executados pela CONTRATADA serão vistoriados continuamente pela Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, durante a vigência do contrato de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período;

20.2 Para os Serviços Corretivos a CONTRATADA deverá executar o serviço 3 (três) dias após o recebimento do protocolo, podendo ser ampliado a critério da SMCCI.

**20.3 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

20.3.1 A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

**21 DA FORMA DE PAGAMENTO DAS MEDIÇÕES E REAJUSTE**

21.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, dos preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, constituído assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;

- a) Solicitação de medição encaminhada pela empresa;
- b) ART'S - Execução;
- c) Boletim de medição (espelho da medição);
- d) Memória de cálculo da medição;
- e) Cronograma executivo;

Secretaria Adjunta  
Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- f) Resumo Financeiro;
- g) Relatório fotográfico;
- h) Cópia do Diário de Obras;
- i) Cópia do Seguro Garantia; (1ª Medição)
- j) Cópia de renovação do seguro garantia; (após vencimento);
- k) PCMAT - Ministério do Trabalho e Emprego (com 20 trabalhadores ou mais, contemplando as exigências contidas na NR 9 - Programa de Prevenção e Riscos Ambientais), PPRA - para as empresas com menos de 20 funcionários; (1ª Medição);
- l) Matrícula da Cadastro Nacional de Obras (CNO) - Cadastro do INSS; (1ª Medição);
- m) Baixa da Matrícula da Cadastro Nacional de Obras (CNO) - Cadastro do INSS; (última medição);
- n) Certidões de regularidade fiscal; (federal, estadual e municipal)
- o) Nota Fiscal/Fatura original, com período de emissão dentro da validade;
- p) Cópia de ordem de paralisação e reinício (quando for o caso);

21.4 A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente à medição mensal dos serviços efetuados, com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual, certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

21.5 A fiscalização terá o prazo de 72h (setenta e duas horas) para encaminhar a fatura ou devolvê-la ao emitente por impropriedade com os valores fixados nesta cláusula;

21.6 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

21.7 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e FGTS e contribuições federais, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com validade expirada, a **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação regular sob pena de o pagamento ficar retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

21.8 A **CONTRATANTE** descontará dos pagamentos eventualmente devidos os valores necessários para cobrir possíveis despesas com multas e indenizações ou outros encargos de responsabilidade da **CONTRATADA**;

**Secretaria Adjunta**  
**Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

21.9 Todos os impostos, taxas, contribuições, encargos sociais incidentes sobre a execução dos serviços correrão por conta da **CONTRATADA**;

21.10 Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência e demais documentos da licitação e outras obrigações de qualquer natureza, não sendo devida a **CONTRATANTE** qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos;

21.11 A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - **SMCCI**, com sede na Estrada Deputado José Rui da Silveira Lino nº 70, CEP: 69.911-114, Rio Branco/AC, CNPJ nº 04.034.583/0019-51; devendo constar no corpo da Nota Fiscal informações sobre o serviço, o número do Empenho, número da licitação e nº do Contrato;

21.12 Ocorrendo devolução da Nota Fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar a se--á a partir da nova data de entrega ao fiscal do contrato ou no protocolo da **CONTRATANTE**;

21.13 Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{I(6/100)}{365} \quad I=0,00016438$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21.14 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;
- II. Se o valor da multa for superior ao valor devido para entrega dos produtos, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos

**Secretaria Adjunta**  
**Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**21.15 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

21.15.1 Em conformidade com a legislação vigente, em especial, com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste do preço deste contrato será contada a partir da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do índice de preços ao consumidor – IPC-FIPE, elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo.

21.15.2 O contrato deverá requerer expressamente o reajuste no prazo de 60 dias a contar da data em que teria direito ao mesmo, sob pena de se considerar a ausência do pedido como renúncia tácita ao direito em relação aos serviços já medidos precluindo a faculdade de reclamá-lo.

21.15.3 O transcurso do prazo de 60 (sessenta) dias sem pedido formal de reajuste pelo contratado não afastará o direito de pleiteá-lo a qualquer tempo, mas a concessão somente produzirá efeitos financeiros futuros, ou seja, em relação aos serviços ainda não medidos, ainda que já executados.

21.15.4 Eventual renúncia expressa ao reajuste deverá especificar o prazo e a parcela do objeto do contrato submetidos à renúncia.

21.15.5 Se em determinado aniversário do contrato o mesmo não for reajustado, o contrato poderá requerer, nos aniversários seguintes, a aplicação do índice de reajuste acumulado;

**22 DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS.**

**22.1** Previsão da aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados – LGP, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

**22.2** Da proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados;

**22.3** O fornecedor/contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação;

**22.4** O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou

**Secretaria Adjunta**  
**Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

**22.5** O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;

**22.6** O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

**22.7** O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

**22.8** O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

**22.9** O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas;

**22.10** Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual;

**22.11** O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento;

**22.12** O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados;

**22.13** A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados;

**22.14** O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente;

**22.15** O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

**Secretaria Adjunta**  
**Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**22.16** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário;

**22.17** não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

### **23 DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO**

**23.1** Previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

**23.2** forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

### **24 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**24.1** A referida contratação se dará através da seguinte dotação orçamentária:

<b>25</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>DE</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE</b>
	<b>TRABALHO</b>			
01.015.001.15.452.0604.2042.0000			3.3.90.39.00.00.00	119 (COSIP)

### **26 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**25.1** A CONTRATADA apresentará garantia no valor de 5% do valor global do contrato resultante do Projeto Básico, conforme preceitua o art. 56 da Lei 8.666/93 e ainda Art. 19, inciso XX do Decreto Municipal nº 269/2018, nas modalidades abaixo:

**Secretaria Adjunta**  
**Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;**
- II. Seguro-Garantia;**
- III. Fiança Bancária.**

**25.2** A garantia deverá ser apresentada à Administração no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, sob pena de multa por dia de atraso conforme abaixo, e terá validade de 06 (seis) meses após o término da vigência contratual, devendo ser complementada ou renovada a cada alteração ou prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**25.3** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**25.4** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**25.5** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, DEVERÁ assegurar o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;**
- II. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;**
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;**
- IV. Obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS, dos empregados da CONTRATADA que venham a participar da execução dos serviços contratados, não adimplidas pela contratada.**

**25.6** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens acima.

**25.7** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica em favor do contratante com correção monetária.

**25.8** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**25.9** A Garantia só será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês, após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

Secretaria Adjunta  
Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

26.1 Integrará a Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI, localizada na Estrada Deputado José Rui da Silveira Lino nº 70 - Rio Branco/AC, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

26.2 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada em qualquer quantidade por qualquer órgão da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

26.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

26.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata a ata de registro de preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, tudo em conformidade ao Decreto Municipal nº 713 de 13 de março de 2019.

26.5 O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

26.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

26.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

26.8 Durante a vigência da Ata do Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto, nas hipóteses devidamente comprovadas, ou por acordos entre as partes ou de redução dos preços, praticados no mercado, nos termos do Art. 72, da Lei 13.303/2016.

**26.9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**Secretaria Adjunta**  
**Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 052/2022 – Licitações-e n°: 943261**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**27.0 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

27.1 Nesta licitação **não será** admitida a possibilidade de Consórcio.

27.2 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, pelos motivos expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**Secretaria Adjunta**  
**Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**28. TABELA DOS ANEXOS**

Segue abaixo a tabela demonstrativa dos anexos, ao Termo de Referência:

ANEXO	ORÇAMENTO SINTÉTICO
ANEXO	CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO
ANEXO	COMPOSIÇÃO DE CUSTO - BDI

Secretaria Adjunta  
Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
Orçamento Sintético – Anexo

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO		Obra MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ACRE 2022		Bancos SINAPI - 01/2022 - Acre		B.D.I. 24,52%				
Orçamento Sintética										
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
1	101538	SINAPI	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2020	UN	150	31,05	38,66	5.799,00	0,08 %	
2	COMP 000024 ZELADORIA 2021	Próprio	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO (SINAPI 101632)- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4600	14,58	18,15	83.490,00	1,19 %	
3	01140025 - PRAÇA E ROT. 2021	Próprio	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 3 X 16MM TENSÃO DE ISOLAMENTO: 0,6/1,0KV CONDUTOR FASE: ALUMÍNIO COMPACTADO. ISOLAÇÃO: POLIETILENO RETICULADO - XLPE - 90C CONDUTOR NEUTRO: ALUMÍNIO NU(SINAPI 91934)- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2000	12,66	15,76	31.520,00	0,45 %	
4	016 - PRAÇA E ROT. 2021	Próprio	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 3 X 10 MM TENSÃO DE ISOLAMENTO: 0,6/1,0 KV CONDUTOR FASE: ALUMÍNIO COMPACTADO. ISOLAÇÃO: POLIETILENO RETICULADO - XLPE - 90C CONDUTOR NEUTRO: ALUMÍNIO NU(SINAPI 91934) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2000	10,04	12,50	25.000,00	0,36 %	
5	017 - PRAÇA E ROT. 2021	Próprio	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 3 X 16 MM TENSÃO DE ISOLAMENTO: 0,6/1,0 KV CONDUTOR FASE: ALUMÍNIO COMPACTADO. ISOLAÇÃO: POLIETILENO RETICULADO - XLPE - 90C CONDUTOR NEUTRO: ALUMÍNIO NU(SINAPI 91934) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	22000	12,66	15,76	346.720,00	4,95 %	
6	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	2554	2,96	3,69	9.398,72	0,13 %	
7	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	950	13,00	16,18	15.371,00	0,22 %	
8	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	1000	24,96	31,08	31.080,00	0,44 %	
9	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	5000	4,34	5,40	27.000,00	0,39 %	
10	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	4000	7,17	8,92	35.680,00	0,51 %	
11	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	3600	7,60	9,46	34.056,00	0,49 %	
12	010 - PRAÇA E ROT. 2021	Próprio	CONECTOR PERFORANTE PARA CABO ISOLADO 150MM² DERIVAÇÃO 25MM² (SINAPI 91925)- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6500	14,33	17,84	115.960,00	1,66 %	
13	003 MANUT. 2023	Próprio	KIT ABRAÇADEIRA COM 3 AMARRAÇÕES (SINAP 101665) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	150	36,58	45,54	6.831,00	0,10 %	
14	002 - PRAÇA E ROT. 2022	Próprio	LÂMPADA DE VAPOR DE METÁLICA DE 1000Wx220V (SINAPI (101640)- FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	40	146,21	182,06	7.282,40	0,10 %	
15	001 - PRAÇA E ROT. 2021	Próprio	LÂMPADA DE VAPOR DE METÁLICA DE 250Wx220V (SINAPI (101640)- FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	210	39,40	49,06	10.302,60	0,15 %	
16	101648	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2020	UN	1000	54,14	67,41	67.410,00	0,96 %	
17	101649	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2020	UN	300	63,75	79,38	23.814,00	0,34 %	
18	101650	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2020	UN	400	74,15	92,33	36.932,00	0,53 %	
19	001 MANUT. 2022	Próprio	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W (SINAP 101648)- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2020	UN	7000	31,26	38,92	272.440,00	3,89 %	
20	101641	SINAPI	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2020	UN	100	52,40	65,24	6.524,00	0,09 %	
21	101640	SINAPI	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2020	UN	300	101,44	126,31	37.893,00	0,54 %	
22	101653	SINAPI	LUMINÁRIA ABERTA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 400 W E MISTA ATÉ 500 W, COM BRAÇO EM TUBO DE AÇO GALV 1", COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIV E LÂMPADA E REATOR). AF. 08/2020	UN	20	299,42	372,83	7.456,60	0,11 %	
23	101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W COM FOTORELE ACOPLADO NO CORPO DA LUMINÁRIA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1522	833,23	1.037,53	1.579.120,66	22,56 %	
24	101659	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W COM FOTORELE ACOPLADO NO CORPO DA LUMINÁRIA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	500	956,54	1.191,08	595.540,00	8,51 %	
25	101660	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W COM FOTORELE ACOPLADO NO CORPO DA LUMINÁRIA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	100	1.538,64	1.915,91	191.591,00	2,74 %	
26	101655	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W COM FOTORELE ACOPLADO NO CORPO DA LUMINÁRIA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	600	493,28	614,23	368.538,00	5,26 %	
27	101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W COM FOTORELE ACOPLADO NO CORPO DA LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1750	833,23	1.037,53	1.815.677,50	25,94 %	
28	101662	SINAPI	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA, COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	140	810,33	1.009,02	141.262,80	2,02 %	
29	007 - PRAÇA E ROT. 2021	Próprio	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE METÁLICA ALTA PRESSÃO - 220V/1000W - USO EXTERNO (SINAP 101627) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40	294,73	366,99	14.679,60	0,21 %	
30	101627	SINAPI	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W, USO EXTERNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2020	UN	200	317,69	395,58	79.116,00	1,13 %	
31	004 - PRAÇA E ROT. 2021	Próprio	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO - 220V/1500W - USO EXTERNO(SINAP 101627) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1000	94,61	117,80	117.800,00	1,68 %	
32	006 - PRAÇA E ROT. 2021	Próprio	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO - 220V/400W - USO EXTERNO(SINAP 101627) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	700	120,42	149,94	104.958,00	1,50 %	
33	002 MANUT. 2021	Próprio	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO - 220V/70W - USO EXTERNO(SINAP 101627) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2200	75,05	93,45	205.590,00	2,94 %	
34	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2020	UN	6008	45,63	56,81	426.529,48	6,09 %	
35	008 - PRAÇA E ROT. 2021	Próprio	SOQUETE DE PORCELANA BASE E 27 PARA USO AO TEMPO , PARA LÂMPADAS (SINAPI 91925)- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	755	4,04	5,03	3.294,65	0,05 %	
36	009 - PRAÇA E ROT. 2021	Próprio	SOQUETE DE PORCELANA BASE E 40, PARA USO AO TEMPO , PARA LÂMPADAS (SINAPI 91925) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	400	9,86	12,27	4.908,00	0,07 %	
37	012 - PRAÇA E ROT. 2021	Próprio	BRAÇOS CURVOS P/ILUMINAÇÃO DE RUAS EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM SAPATA DN 50,8MM, ESPESURA DE 3 MM, COMPRIMENTO 2000MM E INCLINAÇÃO 25 GRAUS EM RELAÇÃO AO PLANO VERTICAL P/ FIXAÇÃO EM POSTE OU PAREDE, JÁ INCLUSO PARAFUSO PASSANTE PORCAS A ARRUELAS PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	300	173,28	215,76	64.728,00	0,92 %	
38	101636	SINAPI	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DN 25,4MM, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO, JÁ INCLUSO PARAFUSO PASSANTE PORCAS A ARRUELAS PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2020	UN	350	111,76	139,16	48.706,00	0,70 %	
					Total sem BDI				5.621.586,89	
					Total com BDI				7.000.000,00	



Secretaria Adjunta  
Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO – Anexo**

 Obra ORÇAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ENTRE MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		Bancos	B.D.I.	Prazo Execução meses										
		SINAPI - 01/2022 - Acre	24,52%	12										
Cronograma Físico e Financeiro														
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	MATERIAL APLICADO	R\$ 7.000.000,00	R\$ 583.333,33	R\$ 583.333,33	R\$ 583.333,33	R\$ 583.333,33	R\$ 583.333,33	R\$ 583.333,33	R\$ 583.333,33	R\$ 583.333,33	R\$ 583.333,33	R\$ 583.333,33	R\$ 583.333,33	R\$ 583.333,33
	%	100%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	Valor absoluto	R\$ 7.000.000,00	R\$ 583.333,33	R\$ 583.333,33	R\$ 583.333,33	R\$ 583.333,33	R\$ 583.333,33	R\$ 583.333,33	R\$ 583.333,33	R\$ 583.333,33	R\$ 583.333,33	R\$ 583.333,33	R\$ 583.333,33	R\$ 583.333,33
Porcentagem Acumulado			8,33					50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%
Custo Acumulado			R\$ 583.333,33					R\$ 3.500.000,00	R\$ 4.083.333,33	R\$ 4.666.666,67	R\$ 5.250.000,00	R\$ 5.833.333,33	R\$ 6.416.666,67	R\$ 7.000.000,00
Neimar de Oliveira Dantas Gerente do Departamento de Iluminação Pública de Rio Branco-AC Decreto nº 021/2022														

**Secretaria Adjunta**  
**Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Composição do BDI

 COMPOSIÇÃO - BDI			
Item	Descrição	Serviço	Fornecimento
1.0	Custo indireto	14,37%	8,17%
1.1	(AC) Administração Central	3,00%	1,50%
1.2	(S) Seguros + (G) Garantias	0,80%	0,30%
1.3	(R) Riscos	0,97%	0,56%
1.4	(DF) Despesas Financeiras	0,59%	0,85%
1.5	Resultado (Lucro)	9,01%	4,96%
2.0	Tribuitos	10,15%	8,15%
2.1	PIS	0,65%	0,65%
2.2	COFINS	3,00%	3,00%
2.3	ISSQN	2,00%	0,00%
2.4	CPRB	4,50%	4,50%
Total		24,52%	16,32%

Secretaria Adjunta  
Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico SRP n.º 052/2022 – Licitações-e n.º: 943261  
**ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Data: \_\_\_\_\_  
A Prefeitura de Rio Branco  
Pregão Eletrônico SRP n.º \_\_\_\_/2022

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2022**.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO**

Item	serviços	Tabela de Serviços/Insumos – SINAPI Mês Referência setembro/2021	Valor estimado para Registro de Preço	Percentual de Desconto mínimo aceito pela SMZC sobre a Tabela SINAPI	Percentual ofertado
1	<b>Contratação de empresa de engenharia especializada no serviço de Manutenção preventiva, expansão, Eficientização e Modernização, com fornecimento de Material, de todo Parque de Iluminação Pública, na área rural e Urbana, do Município de Rio Branco- AC, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI,</b>	ACRE	R\$ 7.000.000,00	5%	
<b>TOTAL GERAL</b>					

Declaro ainda que caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- Declaro ainda que caso os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.
- Declaro efetuar a completa execução dos serviços, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE;
- Declaro que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- Declaro que o mesmo que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Secretaria Adjunta

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01

Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261

**ANEXO III – DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Decreto Municipal nº 1.828 de 20 de Outubro de 2010, publicado no DOE nº 10.405 de 22 de outubro de 2010.**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE],

como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), para fins do disposto no item 6.3 do Edital Pregão Eletrônico por SRP nº \_\_\_\_/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº \_\_\_\_/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº \_\_\_\_/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº \_\_\_\_/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº \_\_\_\_/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Rio Branco antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO,  
COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA].

**Obs.: Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima, poderão firmá-la, conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.**

Secretaria Adjunta  
Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico SRP n° 052/2022 – Licitações-e n°: 943261  
**ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° \_\_\_\_\_**  
**PROCESSO n° \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP n°. \_\_\_\_\_**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e um, na Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 04.034.583/0019-51, localizada na Estrada Deputado José Rui Da Silveira Lino, n°. 70 – Sobral, CEP 69.911-114, nesta cidade de Rio Branco-AC, criado pela Lei n°. 1.551 de 08 de novembro de 2005, o Senhor \_\_\_\_\_, Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n°. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n°. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n°\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Rio Branco-AC, nos termos da lei Federal 10.520, de 17/17/2002, Decreto Municipal n° 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal n° 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE n°11.603, de 23 de julho de 2015, lei 8.078/90 – código de Defesa do consumidor e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação de propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n°\_\_\_\_/2022**, Publicado no DOE n° \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, **RESOLVE** registrar os Preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente ata tem por objetivo o Registro de Preços dos serviços especificados no anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico SRP n° \_\_\_\_/2022**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

**2. REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os serviços serão prestados sob a forma de Execução Indireta, pelo critério de menor preço, (maior percentual de desconto), nos locais indicados no anexo I.

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, observando o que dispôs o Decreto do Municipal n° 717, de 20 de julho de 2015.

**4. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá ao Departamento de Iluminação Pública.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta e Empresas Públicas que não tenha Participado do certame licitatório, desde que autorizada sua utilização pela Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.

**5.1.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**5.1.2.** A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo II do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado.

Secretaria Adjunta  
Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261  
**ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1.** Os preços ofertados, especificação do serviço, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

**7. DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** O local e prazo para execução dos serviços deverá ser de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**8. DO PAGAMENTO**

**8.1 O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços contratados e executados, dos preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, constituído assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;

- a) Solicitação de medição encaminhada pela empresa;
- b) ART'S - Execução;
- c) Boletim de medição (espelho da medição);
- d) Memória de cálculo da medição;
- e) Cronograma executivo;
- f) Resumo Financeiro;
- g) Relatório fotográfico;
- h) Cópia do Diário de Obras;
- i) Cópia do Seguro Garantia; (1ª Medição)
- j) Cópia de renovação do seguro garantia; (após vencimento);
- k) PCMAT - Ministério do Trabalho e Emprego (com 20 trabalhadores ou mais, contemplando as exigências contidas na NR 9 - Programa de Prevenção e Riscos Ambientais), PPRA - para as empresas com menos de 20 funcionários; (1ª Medição);
- l) Matrícula da Cadastro Nacional de Obras (CNO) - Cadastro do INSS; (1ª Medição);
- m) Baixa da Matrícula da Cadastro Nacional de Obras (CNO) - Cadastro do INSS; (última medição);
- n) Certidões de regularidade fiscal; (federal, estadual e municipal)
- o) Nota Fiscal/Fatura original, com período de emissão dentro da validade;
- p) Cópia de ordem de paralisação e reinício (quando for o caso);

**8.2 A CONTRATANTE** efetuará o pagamento mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente à medição mensal dos serviços efetuados, com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual, certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**8.3 A** fiscalização terá o prazo de 72h (setenta e duas horas) para encaminhar a fatura ou devolvê-la ao emitente por impropriedade com os valores fixados nesta cláusula;

**8.4 A** nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

**8.5 Se**, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e FGTS e contribuições federais, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com validade expirada, a **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação regular sob pena de o pagamento ficar retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

**8.6 A CONTRATANTE** descontará dos pagamentos eventualmente devidos os valores necessários para cobrir possíveis despesas com multas e indenizações ou outros encargos de responsabilidade da **CONTRATADA**;

Secretaria Adjunta  
Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261  
**ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.7** Todos os impostos, taxas, contribuições, encargos sociais incidentes sobre a execução dos serviços correrão por conta da **CONTRATADA**;

**8.8** Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência e demais documentos da licitação e outras obrigações de qualquer natureza, não sendo devida a **CONTRATANTE** qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos;

**8.9** A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - **SMCCI**, com sede na Estrada Deputado José Rui da Silveira Lino nº 70, CEP: 69.911-114, Rio Branco/AC, CNPJ nº 04.034.583/0019-51; devendo constar no corpo da Nota Fiscal informações sobre o serviço, o número do Empenho, número da licitação e nº do Contrato;

**8.10** Ocorrendo devolução da Nota Fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar a se--á a partir da nova data de entrega ao fiscal do contrato ou no protocolo da **CONTRATANTE**;

**8.11** Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{366} = I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**8.12** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

III. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

IV. Se o valor da multa for superior ao valor devido para entrega dos produtos, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **9 DO CONTRATO**

**9.10** contrato de prestação será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

**9.2** Aplica-se aos contratos referentes ao objeto decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

## **10 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1** Cada serviço deverá ser executado mediante autorização do Departamento de Iluminação Pública, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do Edital.

**10.2** O(s) contratado(s) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2022**, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.

**10.3** Quando da execução do(s) serviço(s) empenhados, o fornecedor se obriga apresentar, devidamente atualizados, os seguintes documentos:

**Secretaria Adjunta**  
**Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261**  
**ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Federal, com abrangência as Contribuições Sociais, Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da licitante;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo “Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

**10.4** Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa entregar e instalar os produtos, de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, e deste o Termo de Referência, que passam a ser documentos indissociados;

**11.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, desde que não sejam opostas ou contrárias a este Termo de Referência;

**11.3** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.4** Fiscalizar, se a entrega e instalação realizadas pela CONTRATADA estão em acordo, com os padrões e requisitos, previstos nas normas vigentes no Município, ABNT e INMETRO, bem como, as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e normas de Trânsito;

**11.5** Indicar formalmente um fiscal para o Contrato com amplo conhecimento sobre o objeto licitado;

**11.6** Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública do Município, tais como manuais de fornecedores, plantas, catálogos etc., necessários à entrega do Objeto;

**11.7** Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados;

**11.8** Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle do Município e onde se encontrem instalados os equipamentos a serem substituídos;

**11.9** Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem estar de comum acordo com a CONTRATADA, informando aos usuários dos serviços de Iluminação Pública sobre as obrigações e os limites contratuais de modo a bem caracterizar a ação da CONTRATADA;

**11.10** Comunicar à licitante toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do Objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**11.11** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

**11.12** Providenciar os pagamentos à licitante mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Lei N.º 8.666/93 as seguintes:

**12.2** Entregar todos os materiais em conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;

**12.3** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no

**Secretaria Adjunta**  
**Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261**  
**ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

prazo máximo de 03 (três) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**12.4** Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços, que forem programados e determinados através da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE e, zelar para que todas as instalações no Sistema de Iluminação Pública do Município de Rio Branco sejam executadas em perfeitas condições de segurança, cumprindo as NR35 e NR10, além do completo atendimento aos preceitos da NBR 5410;

**12.5** A CONTRATADA é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela SMCCI, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentar, se for o caso, os relatórios parciais e o final, dentro dos prazos estabelecidos, bem como, todo e qualquer serviço deve ser acompanhada de um fiscal indicado pelo DIP, assim como, a autorização para os serviços;

**12.6** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros;

**12.7** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**12.8** Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, quando for o caso;

**12.9** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**12.10** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

**12.11** Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra, oferecida para atuar nas instalações das unidades municipais, à critério da Administração;

**12.12** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE.

**12.13** Não permitir a utilização do trabalho do menor;

**12.14** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.15** Fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, além de implantação de possíveis equipamentos de proteção coletiva (EPC), a fim de minimizar ruídos;

**12.16** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do Objeto, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da SMCCI, através do fiscal de contrato, que acompanhará a entrega, orientando, supervisionando e intervindo com a finalidade exclusiva do interesse público;

**12.17** Providenciar a entrega e início da instalação dos produtos nos quantitativos estipulados em cada solicitação de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da assinatura da ordem de fornecimento e serviço;

**12.18** Entregar os produtos de acordo com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e em bom estado de conservação;

**12.19** Arcar com todas as despesas de transporte, descarregamento e entrega das mercadorias;

**12.20** Atender somente às solicitações realizadas por servidores responsáveis e devidamente identificados pelas unidades municipais requerentes;

**12.21** Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado, à medida em que se verificar defeitos ou incorreções;

**12.22** A empresa licitante se responsabilizará pela entrega dos materiais substituídos à SMCCI, através de

**Secretaria Adjunta**  
**Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261**  
**ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

relatório, constando local da retirada(substituição), especificações dos materiais e quantitativos dos itens retirados do Parque de Iluminação Pública do Município sem danificá-los.

**12.23** Em caso de apresentação de defeito no produto licitado, durante o período de garantia, todas as despesas para o conserto ou substituição do produto correrão por conta da licitante, inclusive despesas com frete, sem qualquer ônus para o Município;

**12.24** A CONTRATADA é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela Prefeitura, dos passeios, leitos carroçáveis e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados pela CONTRATADA;

**12.25** Os veículos utilizados pelas equipes de campo para a execução do trabalho no Sistema Elétrico de Potência devem apresentar os ensaios de emissão acústica e ensaios elétricos da lança e liner, atendendo as determinações da NR 12.

**12.26** No decorrer das substituições das lâmpadas convencionais por lâmpadas de LED, a contratada deverá atualizar o banco de dados da concessionária local informando da mudança via ofício ou e-mail do quantitativo trocado, informando ainda bairro, rua logradouro nº do poste, assim com a SMCCI-DIP, para que seja contabilizado a atualização e assim o abatimento na tarifa de energia do IP.

### **13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** A inexecução de qualquer item estabelecido em contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a licitante, além das penalidades referidas no item anterior, a sanções e multas:

- a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) Multas, obedecidos os seguintes limites:
  - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
  - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o vigésimo dia de atraso, sobre o valor da Ordem de Serviço/fornecimento, referente ao atraso;
  - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/fornecimento, para atraso superior a 20 (vinte) dias;
- c) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, quando se recusar a assinar o termo do contrato ou a ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
- d) declaração de inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- e) Caso o adjudicatário, não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido no edital, aplicar-se-á o previsto nos incisos XXIII c/c XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem, em função do seu descumprimento.

**13.2** A Prefeitura Municipal aplicará as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

**13.3** A aplicação das sanções previstas neste item, não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;

**13.4** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do município de Rio Branco, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Procuradoria Geral do

**Secretaria Adjunta**  
**Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261**  
**ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Município.

**13.5** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei;

**13.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**13.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

**13.8** A Licitante ou a CONTRATADA que incorram nas faltas, referidas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la;

**13.9** É admissível recurso das penalidades, previstas neste Termo de Referência, exceto para a prevista na alínea “d”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DOE), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

**13.10** No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 14.1 alínea “d”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato;

**13.11** Os recursos serão dirigidos à autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **14 DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**14.1** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

**14.2** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**14.3** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela **Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI**, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **15 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1** O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**15.2** A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento objeto desta licitação com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

**15.3** A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos serviços e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

#### **16 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**16.2** Pela (o) Secretária (o), mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**16.3** A (s) detentora (s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

**16.4** A (s) detentora(s) não retirar (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**Secretaria Adjunta**  
**Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261**  
**ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.5** A (s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**16.6** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**16.7** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**16.8** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**16.9** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº.8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**16.10** a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a (ao) Secretária (o), facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**16.11** Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

**16.12** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**16.13** Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente ao Departamento de Iluminação Pública da **Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

**17 DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.**

**17.1** A aquisição do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pela (o) Senhora (o) Secretária (o) da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI, após manifestação favorável do Departamento de Iluminação Pública.

**18 DAS ALTERAÇÕES**

**18.1** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços

**19 DA PUBLICIDADE**

**19.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** Integram esta ata, o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº. \_\_\_\_/2022**, as propostas com preços, especificação, consumo, por item na ordem classificatória das empresas.

**20.2** O (s) caso (s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**21 FORO**

**21.1** E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

**Secretaria Adjunta**  
**Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261**  
**ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ENCARTE I**

1) **Empresa:** \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Rio Branco, Acre, representada neste ato pelo Senhor(a), \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_.

<b>ITEM ÚNICO</b>					
Item	Produto	Tabela de Serviços/Insumos – SINAPI Mês Referência janeiro/2022	Valor Estimado para Registro de Preço	Percentual de desconto %	Valor (R\$)
1	<b>Contratação de empresa de engenharia especializada no serviço de Manutenção preventiva, expansão, Eficientização e Modernização, com fornecimento de Material, de todo Parque de Iluminação Pública, na área rural e Urbana, do Município de Rio Branco-AC, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.</b>	Acre	R\$ 7.000.000,00		R\$

Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade  
**Contratante**

**Contratada**

Secretaria Adjunta  
Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261  
ANEXO V – MINUTA AO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

Processo: XXX/XXXX

Pregão Eletrônico SRP nº. XXX/XXXX

Validade: 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Aos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o Município de Rio Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob 04.034.583/0001-22, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI**, com sede na Estrada Dep. José Rui da Silveira Lino, nº 70, Bairro Sobral, neste Município, neste ato representada por pelo seu Secretário, o Senhor XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX - SSP-AC, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade, nomeado pelo Decreto nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro Nova Esperança, CEP 69.915-218, Rio Branco, Acre, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXX SSP/AC, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº. XXX/XXXX**, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 1.127 de 12 de setembro de 2014, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE nº 11.603, de 23 de julho de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa de engenharia especializada no serviço de Manutenção preventiva, expansão, Eficientização e Modernização, com fornecimento de Material, de todo Parque de Iluminação Pública, na área rural e Urbana, do Município de Rio Branco- AC, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI**, conformes especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

**1.1** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº XXX/XXXX** e seus anexos, à Ata de Registro de Preços e à proposta vencedora, independente de transcrição.

**1.2** Não será admitida à **CONTRATADA**, na execução do contrato subcontratar os serviços, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** Os serviços serão prestados sob a forma de Execução Indireta, pela modalidade de Registro de Preços, pelo critério de maior percentual de desconto, ofertado sobre a tabela do SINAPI, nos locais indicados no Anexo I.

Secretaria Adjunta

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261  
ANEXO V – MINUTA AO CONTRATO

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do **Pregão de Registro de Preços nº XXX/XXXX** e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

LOTE ÚNICO					
Item	Produto	Tabela de Serviços/Insu- mos mês de Referência janeiro/2022	Valor Estimado para Registro de Preço	Percentual de desconto %	Valor (R\$)
1	Contratação de empresa de engenharia especializada no serviço de Manutenção preventiva, expansão, Eficientização e Modernização, com fornecimento de Material, de todo Parque de Iluminação Pública, na área rural e Urbana, do Município de Rio Branco-AC, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, conforme.	Acre	7.000.000,00		

**3.2** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, constituído assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;

**3.3** O pagamento será efetuado mensalmente, através de medição dos serviços executados e apresentação da seguinte documentação (conforme Recomendação Técnica Circular nº 061/2010 da Controladoria Geral do Município):

- a) Solicitação de medição encaminhada pela empresa;
- b) ART'S - Execução;
- c) Boletim de medição (espelho da medição);
- d) Memória de cálculo da medição;
- e) Cronograma executivo;
- f) Resumo Financeiro;
- g) Relatório fotográfico;
- h) Cópia do Diário de Obras;
- i) Cópia do Seguro Garantia; (1ª Medição)
- j) Cópia de renovação do seguro garantia; (após vencimento);
- k) PCMAT - Ministério do Trabalho e Emprego (com 20 trabalhadores ou mais, contemplando as exigências contidas na NR 9 - Programa de Prevenção e Riscos Ambientais), PPRA - para as empresas com menos de 20 funcionários; (1ª Medição);
- l) Matrícula da CEI - Cadastro do INSS; (1ª Medição);
- m) Baixa da Matrícula da CEI - Cadastro do INSS; (última medição);
- n) Certidões de regularidade fiscal; (federal, estadual e municipal)
- o) Nota Fiscal/Fatura original, com período de emissão dentro da validade;

Secretaria Adjunta  
Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261  
**ANEXO V – MINUTA AO CONTRATO**

p) Cópia de ordem de paralisação e reinício (quando for o caso);

**3.4** A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente à medição mensal dos serviços efetuados, com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual, certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**3.5** A fiscalização terá o prazo de 72h (setenta e duas horas) para encaminhar a fatura ou devolvê-la ao emitente por impropriedade com os valores fixados nesta cláusula;

**3.6** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

**3.7** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e FGTS e contribuições federais, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com validade expirada, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação regular sob pena de o pagamento ficar retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

**3.8** A CONTRATANTE descontará dos pagamentos eventualmente devidos os valores necessários para cobrir possíveis despesas com multas e indenizações ou outros encargos de responsabilidade da CONTRATADA;

**3.9** Todos os impostos, taxas, contribuições, encargos sociais incidentes sobre a execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA;

**3.10** Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência e demais documentos da licitação e outras obrigações de qualquer natureza, não sendo devida a CONTRATANTE qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos;

**3.11** A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, localizada na Estrada Dep. José Rui da Silveira Lino, nº 70, Bairro Sobral, Telefone: (68) 3225-5513/5559 - Rio Branco/AC, CNPJ nº 04.034.583/0019-51, devendo constar no corpo da Nota Fiscal informações sobre o serviço, o número do Empenho, número da licitação e nº do Contrato;

**3.12** Ocorrendo devolução da Nota Fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega ao fiscal do contrato ou no protocolo da CONTRATANTE;

**3.13** Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{367} = \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**3.14** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

**Secretaria Adjunta**

**Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01**

**Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261**

**ANEXO V – MINUTA AO CONTRATO**

II. Se o valor da multa for superior ao valor devido para entrega dos produtos, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

- 4.1 Em conformidade com a legislação vigente, em especial, com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste do preço deste contrato será contada a partir da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do índice de preços ao consumidor – IPC-FIPE, elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo.
- 4.2 O contrato deverá requerer expressamente o reajuste no prazo de 60 dias a contar da data em que teria direito ao mesmo, sob pena de se considerar a ausência do pedido como renúncia tácita ao direito em relação aos serviços já medidos precluindo a faculdade de reclamá-lo.
- 4.3 O transcurso do prazo de 60 (sessenta) dias sem pedido formal de reajuste pelo contratado não afastará o direito de pleiteá-lo a qualquer tempo, mas a concessão somente produzirá efeitos financeiros futuros, ou seja, em relação aos serviços ainda não medidos, ainda que já executados.
- 4.4 Eventual renúncia expressa ao reajuste deverá especificar o prazo e a parcela do objeto do contrato submetidos à renúncia.
- 4.5 Se em determinado aniversário do contrato o mesmo não for reajustado, o contrato poderá requerer, nos aniversários seguintes, a aplicação do índice de reajuste acumulado;

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

5.1 O Registro de Preços terá a vigência de um ano, contados da assinatura da respectiva ata de registro de preços e o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA**

6.1 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxxxxxxx** (Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública), **Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte de Recursos: 119 (COSIP)**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa entregar e instalar os produtos, de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, e deste o Termo de Referência, que passam a ser documentos indissociados;
- 7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, desde que não sejam opostas ou contrárias a este Termo de Referência;
- 7.3 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.4 Fiscalizar, se a entrega e instalação realizadas pela CONTRATADA estão em acordo, com os padrões e requisitos, previstos nas normas vigentes no Município, ABNT e INMETRO, bem como, as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e normas de Trânsito;
- 7.5 Indicar formalmente um fiscal para o Contrato com amplo conhecimento sobre o objeto licitado;
- 7.6 Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública do Município, tais como manuais de fornecedores, plantas, catálogos etc., necessários à entrega do Objeto;
- 7.7 Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados;
- 7.8 Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o

Secretaria Adjunta

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01

Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261

**ANEXO V – MINUTA AO CONTRATO**

controle do Município e onde se encontrem instalados os equipamentos a serem substituídos;

**7.9** executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem estar de comum acordo com a CONTRATADA, informando aos usuários dos serviços de Iluminação Pública sobre as obrigações e os limites contratuais de modo a bem caracterizar a ação da CONTRATADA;

**7.10** Comunicar à licitante toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do Objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**7.11** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

**7.12** Providenciar os pagamentos à licitante mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

**7.13 Obrigatoriamente deverão ser promovidas as consultas ao CEIS, CNEP, SICAF e ao CNJ**, por ocasião **da celebração de contrato** e pedidos de adesão a Atas de Registro de Preços, devendo ser excluídas do procedimento as pessoas físicas ou jurídicas neles inscritas ou tomadas as necessárias providências para tornar efetivas as vedações determinadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

**8.1** Entregar todos os materiais em conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;

**8.2** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 03 (três) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**8.3** Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços, que forem programados e determinados através da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE e, zelar para que todas as instalações no Sistema de Iluminação Pública do Município de Rio Branco sejam executadas em perfeitas condições de segurança, cumprindo as NR35 e NR10, além do completo atendimento aos preceitos da NBR 5410;

**8.4** A CONTRATADA é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela SMCCI, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentar, se for o caso, os relatórios parciais e o final, dentro dos prazos estabelecidos, bem como, todo e qualquer serviço deve ser acompanhada de um fiscal indicado pelo DIP, assim como, a autorização para os serviços;

**8.5** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros;

**8.6** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**8.7** Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, quando for o caso;

**8.8** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**8.9** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

**8.10** Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra, oferecida para atuar nas instalações das unidades municipais, à critério da Administração;

**8.11** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE.

**8.12** Não permitir a utilização do trabalho do menor;

**8.13** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

Secretaria Adjunta  
Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261  
**ANEXO V – MINUTA AO CONTRATO**

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.14** Fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, além de implantação de possíveis equipamentos de proteção coletiva (EPC), a fim de minimizar ruídos;

**8.15** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do Objeto, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da SMCCI, através do fiscal de contrato, que acompanhará a entrega, orientando, supervisionando e intervindo com a finalidade exclusiva do interesse público;

**8.16** Providenciar a entrega e início da instalação dos produtos nos quantitativos estipulados em cada solicitação de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da assinatura da ordem de fornecimento e serviço;

**8.17** Entregar os produtos de acordo com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e em bom estado de conservação;

**8.18** Arcar com todas as despesas de transporte, descarregamento e entrega das mercadorias;

**8.19** Atender somente às solicitações realizadas por servidores responsáveis e devidamente identificados pelas unidades municipais requerentes;

**8.20** Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado, à medida em que se verificar defeitos ou incorreções;

**8.21** A empresa licitante se responsabilizará pela entrega dos materiais substituídos a SMCCI, através de relatório, constando local da retirada(substituição), especificações dos matérias e quantitativos dos itens retirados do Parque de Iluminação Pública do Município sem danificá-los.

**8.22** Em caso de apresentação de defeito no produto licitado, durante o período de garantia, todas as despesas para o conserto ou substituição do produto correrão por conta da licitante, inclusive despesas com frete, sem qualquer ônus para o Município;

**8.23** A CONTRATADA é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela Prefeitura, dos passeios, leitos carroçáveis e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados pela CONTRATADA;

**8.24** Os veículos utilizados pelas equipes de campo para a execução do trabalho no Sistema Elétrico de Potência devem apresentar os ensaios de emissão acústica e ensaios elétricos da lança e liner, atendendo as determinações da NR 12.

**8.25** No decorrer das substituições das lâmpadas convencionais por lâmpadas de LED, a contratada deverá atualizar o banco de dados da concessionária local informando da mudança via ofício ou e-mail do quantitativo trocado, informando ainda bairro, rua logradouro nº do poste, assim com a SMCCI-DIP, para que seja contabilizado a atualização e assim o abatimento na tarifa de energia do IP.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**9.1** A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço Diária;

**9.2** Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato;

**9.3** Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do dia de sua execução finalizada;

**9.4** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer feitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE;

**9.5** O recebimento do serviço, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO e GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** A contratada deverá manter 12 (doze) equipes (podendo ser alterado, conforme demanda) compostas cada

Secretaria Adjunta  
Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261  
**ANEXO V – MINUTA AO CONTRATO**

uma por um motorista/auxiliar e um eletricitista para execução dos serviços contratados deste objeto que, devido às características dos mesmos, serão executados com carga horária de **8:00 (oito) horas** diurno ou noturno e aos sábados **5:00 (cinco) horas**. Conforme a seguir:

- 6 equipes no período diurno das 07h às 12h e 14h às 17h (segunda-feira a sexta-feira);
- 6 equipes no período noturno das 19h à 0h (segunda-feira a sexta-feira);
- 6 equipes no período Matutino das 7h às 12h (sábados).

Os serviços serão realizados sempre acompanhado da presença de um fiscal da DIP (qualquer mudança deverá se comunicado a Diretoria de Iluminação Pública-DIP).

**10.2 Veículos:** a contratada deverá ter no mínimo **6 (seis) veículos (podendo chegar a dez veículos conforme demanda), sendo 5 (cinco) caminhonetes** traçada 4x4 com cabine simples ou dupla equipadas com acessórios diversos para o serviços de manutenção elétrica e serviços de iluminação pública como escada giratória fixa e escada móvel, com no máximo 3 (três) anos de uso, a contar da homologação do contrato e **1 (um) caminhão** cesto aéreo sky Munck com capacidade de realizar serviços de **15 (quinze) metros** de altura devidamente habilitado para o serviço de execução do objeto e aprovado pelo DIP, com no máximo 8 (oito) anos de uso, a contar da homologação do contrato, todos os veículos deverão estar em conformidade e devidamente apropriados para execução dos serviços contratados, onde a contratada deverá disponibilizar qualquer veículo que vise facilitar o acesso aos pontos de Iluminação Pública normal e aqueles especial e fora dos padrões e especificações.

**10.3** A contratada deverá para cumprimento do objeto do contrato, disponibilizar mais equipes de manutenção, nas mesmas condições descritas nos itens anteriores, sem que tenha direito a qualquer compensação financeira, ou renegociação tendo em vista a obediência ao cronograma estipulado pela contratante para finalizar o contrato.

**10.4** Os veículos a que se refere o parágrafo anterior, deverão se apresentar em ótimas condições de uso, bem como, devidamente plotado com a arte que será entregue pela contratante, as equipes de manutenção estarão obrigadas a acessar todos os locais onde sejam necessárias à execução dos serviços contratados, quer seja, com carro ou caminhão ou a pé com escada manual.

**10.5** As equipes de manutenção da Contratada deverão ser compostas de pessoal devidamente qualificado, habilitados, com cursos voltados para segurança na execução dos serviços com experiência em serviços de manutenção de iluminação pública próximo a rede de alta e baixa tensão, ter conhecimento e obedecer às normas técnicas da ABNT e normas de medicina e segurança do trabalho, assim como da concessionária de energia elétrica local, para evitar danos à rede de distribuição de propriedade desta, e ao consumido, onde qualquer dano proveniente da execução dos serviços da contratada será de responsabilidade da contratada.

**10.6** A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e obrigatoriedade do uso de todo Equipamento de Proteção Individual - EPI à sua equipe, bem como equipamento de proteção para o período chuvoso.

**10.7** A EMPRESA contratada disponibilizará declaração única, em papel timbrado e assinado e registrada, por responsável ou um de seus sócios responsáveis, informando:

- que aceita as condições estipuladas no edital e seus anexos;
- que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas;
- que obedecerá às ordens expedidas pelo Contratante, durante a execução dos serviços;
- que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, necessários à execução do objeto.

**10.8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** - A gestão do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI;

**10.9** A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços serão de responsabilidade do Técnico Responsável indicado pela SMCCI, o qual será nomeado “fiscal do contrato”, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, tendo como atribuições mínimas:

- a) Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

**Secretaria Adjunta**

**Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01**

**Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261**

**ANEXO V – MINUTA AO CONTRATO**

- b) Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;
- c) Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- d) Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;
- e) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;
- f) Recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;

**10.10** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**10.11** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

**10.12** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Projeto Básico;

**10.13** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**10.14** Fica assegurado a fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito à Contratada e, sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida a solicitação por escrito da mesma, ou através de Ordem de Serviço Diário, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua entrega e ciência do fato, bem como, a substituição imediata dos funcionários que não atendam as normas técnicas e de segurança, ou por má conduta, ou por causar atraso ou paralisação dos serviços, quando no desempenho das suas atividades, dentro das diretrizes preconizadas por este Termo de Referência;

**10.15** Cabe ainda a fiscalização, por conhecer o cadastro geofísico do sistema de Iluminação Pública de Rio Branco, e por ordem da Divisão de Iluminação Pública, determinar, diariamente, os locais onde serão executados os serviços de manutenção, bem como, estipular as quantidades e os tipos de componentes, peças e acessórios que serão utilizados em campo, sem que haja questionamento por parte da Contratada;

**10.16** Os serviços, objeto do contrato, serão, obrigatoriamente, acompanhados por equipes de acompanhamento da empresa contratada pela contratante para tal finalidade, a quem caberá informar diariamente, através do preenchimento da Ordem de Serviço Diário, informações identificando unitariamente os locais e os tipos de materiais utilizados, bem como, informando todas as ocorrências diárias, tais como: horário de início e término dos serviços, se o equipamento, peça ou acessório substituído está dentro do seu prazo de validade ou garantia. Para tanto, a Contratada deverá disponibilizar uma vaga no veículo da equipe de manutenção destinada ao acompanhante da Contratante;

**10.17** A fiscalização da execução do Contrato a ser firmado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade, a qual designará, por portaria, o servidor que desempenhará esta função.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**11.1** Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante a Ordem de Serviço;

**Secretaria Adjunta**

**Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01**

**Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261**

**ANEXO V – MINUTA AO CONTRATO**

**11.2** A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço Diária;

**11.3** Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato;

**11.4** Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do dia de sua execução finalizada;

**11.5** Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar quaisquer feitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a **CONTRATANTE**;

**11.6** O recebimento do serviço, não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** A CONTRATADA apresentará garantia no valor de 5% do valor global do contrato resultante do Projeto Básico, conforme preceitua o art. 56 da Lei 8.666/93 e ainda Art. 19, inciso XX do Decreto Municipal nº 269/2018, nas modalidades abaixo:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;**
- II. Seguro-Garantia;**
- III. Fiança Bancária.**

**12.2** A garantia deverá ser apresentada à Administração no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, sob pena de multa por dia de atraso conforme abaixo, e terá validade de 06 (seis) meses após o término da vigência contratual, devendo ser complementada ou renovada a cada alteração ou prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**12.3** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**12.4** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.5** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, DEVERÁ assegurar o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;**
- II. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;**
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;**
- IV. Obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS, dos empregados da CONTRATADA que venham a participar da execução dos serviços contratados, não adimplidas pela contratada.**

**12.6** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens acima.

**12.7** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica em favor do contratante com correção monetária.

**12.8** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

**12.9** A Garantia só será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês, após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** O descumprimento total ou parcialmente, ainda que temporariamente, às obrigações assumidas, serão

**Secretaria Adjunta**

**Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01**

**Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261**

**ANEXO V – MINUTA AO CONTRATO**

aplicadas as seguintes sanções, além das penalidades referidas no item anterior:

I – advertência - art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/1993

II – multa - art. 86 e art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, por prazo não superior a 02 (dois anos), - art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993;

IV – declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade - art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

V – impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Município- SICAFRB de que trata o art. 12, deste Decreto, pelo período de até cinco anos, nas licitações na modalidade Pregão e RDC e nos contratos firmados em decorrência dessas licitações, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e IV deste artigo.

**13.2** A Prefeitura Municipal aplicará as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

**13.3** A aplicação das sanções previstas neste item, não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;

**13.4** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do município de Rio Branco, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Procuradoria Geral do Município.

**13.5** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei;

**13.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**13.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

**13.8** A Licitante ou a CONTRATADA que incorram nas faltas, referidas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la;

**13.9** É admissível recurso das penalidades, previstas neste Termo de Referência, exceto para a prevista na alínea “d”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DOE), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

**13.10** No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 14.1 alínea “d”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato;

**13.11** Os recursos serão dirigidos à autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

**14.1** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sob as seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de Referência;
- b) Nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/93;

**Secretaria Adjunta**

**Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01**

**Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261**

**ANEXO V – MINUTA AO CONTRATO**

c) Também ensejará a rescisão contratual, a ocorrência das hipóteses dos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

**14.2** Na ocorrência de rescisão contratual ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80, da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação;

**14.3** Deverá a CONTRATADA, manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento a essa cláusula, a rescisão do contrato e o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS**

**15.1** Previsão da aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados – LGP, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

**15.2** Da proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados;

**15.3** O fornecedor/contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação;

**15.4** O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

**15.5** O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;

**15.6** O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

**15.7** O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

**15.8** O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

**15.9** O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas;

**15.10** Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual;

**15.11** O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento;

**15.12** O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados;

**15.13** A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados;

**15.14** O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente;

**Secretaria Adjunta**

**Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01**

**Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261**

**ANEXO V – MINUTA AO CONTRATO**

**15.15** O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

**15.16** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário;

**15.17** O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO**

**16.1** Previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

**16.2** Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e legislação pertinente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Secretaria Adjunta

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01

Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022 – Licitações-e nº: 943261

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. \_\_\_\_/2022-CPL - 01**

\_\_\_\_\_  
(nome da licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_  
sediada no endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA**  
expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no  
presente processo licitatório.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022. (Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal)

Nome: \_\_\_\_\_  
Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_  
CPF. \_\_\_\_\_

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

**Secretaria Adjunta**  
**Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 052/2022 – Licitações-e n°: 943261**  
**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE**  
**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada em (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n°. 139/2011, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. E que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

( ) Microempresa-ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.

( ) Empresa de Pequeno Porte-EPP-receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

Local e data: \_\_\_\_\_

(assinatura): \_\_\_\_\_  
Nome e CPF do representante legal

Secretaria Adjunta

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01

Pregão Eletrônico SRP n° 052/2022 – Licitações-e n°: 943261

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_/2022-CPL - 01**

\_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei  
que:

1. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93;
3. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022. (Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante